SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás, 23 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3955

Expediente:
FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICIPIOS - FGM

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1784-2026

PORTARIA FMS Nº1784 /2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde; para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo **VAN MERCEDDES BENZ – PLACAS; TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **18/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/11/2026).

_____

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:144732F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1785-2026

PORTARIA FMS Nº1785/2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades **PARANAIBA-MS** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **CITROEN C3 – PLACAS; TGG3C17,** desta municipalidade com saída no dia: **18/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor **de R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/11/2026).

_____

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:76CBCEEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1786-2026

PORTARIA FMS Nº1786/2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **RIO VERDE –GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade, com saída no dia: **18/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (18/11/2026).

_____

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2CA3347E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1787-2026

PORTARIA FMS Nº1787/2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades **BARRETOS-SP** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **16/11/2026**, e retorno previsto para o dia **17/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$540,00 (Quinhentos e qaurenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (tres) alimentações no valor **de R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01(uma) pernoite no valor **de R$140,00 (Cento e quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9849B9C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1788-2026

PORTARIA FMS Nº1788/2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **BARRETOS-SP ,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS ; PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **18/11/2026**, e retorno previsto para o dia **19/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$490,00 (Quatrocentos e noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor **de R$50,00 (cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (cento e quarenta reais) e** despesas com abastecimento no valor de **R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8EB04F81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1789-2026

PORTARIA FMS Nº1789/2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **VAN MASTER - PLACAS: TGM5F93,** desta municipalidade com saída no dia: **18/11/2026**, e retorno previsto para o dia **20/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais) .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:55A05D29

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATO Nº: 100/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 341/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 406/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORÉ
CONTRATADA: 69.472.529 PEDRO HENRIQUE JOSE DA CUNHA
CNPJ nº 69.472.529/0001.04
VALOR: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Objeto:
FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO DE RESERVATÓRIO TIPO TAÇA EM AÇO

PATINÁVEL (V=20M³, H=6M + FUNDAÇÃO + LOGOTIPO), DESTINADO À MANUTENÇÃO E GARANTIA DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DO MUNICÍPIO DE APORÉ-GO.

Vigência: 12 (DOZE) dias.
Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO
MUNICÍPIO DE APORÉ-GO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:9BC7D419

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ – GO

CONTRATO Nº: 101/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 343/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 410/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APORÉ
CONTRATADA: DANÚBIA FERREIRA PANTALEÃO AMARAL
CNPJ nº 55.739.046/0001-19
VALOR: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 01(UM) NOBREAK 5 KVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADESDOLABORATORIO MUNICIPAL HIRDONAY BATISTA DO MUNICIPIO DE APORÉ/GO.

Vigência: 12 (DOZE) meses.
Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE APORÉ-GO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:B69E8771

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ – GO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 344/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 416/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORÉ
CONTRATADA: MARCOS ROBERTO MARTINS DA SILVA 03417595118
CNPJ nº 48.437.023/0001-94
VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA À EXECUÇÃO DE COBERTURA EM 02 (DOIS) BARRACÕES DA HORTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A MONTAGEM E ESTRUTURAÇÃO DE MADEIRAMENTO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30,00M X 8,00M POR UNIDADE (TOTALIZANDO 480,00M² DE ÁREA ESTIMADA), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO.

Vigência: 30 (TRINTA) dias.
Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO
MUNICÍPIO DE APORÉ-GO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:936C678E

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 418/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 070/2026
CONTRATO Nº: 104/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORÉ
CONTRATADA: TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 08.782.094/0001-00
VALOR: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO 'LOTEAMENTO PARAÍSO', DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS, PLANOS DE CONTROLE/RECUPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO, PROTOCOLIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE NOVO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GOIÁS (SEMAD/GO), EM DECORRÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 151663/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.
Disponível: www.apore.go.gov.br;

MURILO DE MORAES CARVALHO
MUNICÍPIO DE APORÉ/GO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:C3B6A9A3

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026

TERMO DE ADESÃO Nº: 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1111/2024
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NAZÁRIO
CNPJ nº 01.373.620/0001-39
ADERENTE: MUNICÍPIO DE APORÉ
CONTRATADA: TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.099.595/0001-87

VALOR: R$ 237.302,10 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A ADESÃO, PELO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, AOS ITENS 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15 E 1/34 REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIUNDA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO/GO, A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO
MUNICÍPIO DE APORÉ-GO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:CA14A884

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026

TERMO DE ADESÃO Nº: 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1111/2024
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NAZARIO
CNPJ nº 01.373.620/0001-39
ADERENTE: MUNICÍPIO DE APORÉ
CONTRATADA: MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.962.292/0001-37
VALOR: R$ 90.675,56 (NOVENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A ADESÃO, PELO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, AOS ITENS 1/ REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIUNDA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO/GO, A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO
MUNICÍPIO DE APORÉ-GO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:1FF84F1B

MUNICIPIO DE APORE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 070/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 070/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 418/2026)

Órgão: MUNICÍPIO DE APORÉ
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO 'LOTEAMENTO PARAÍSO', DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS, PLANOS DE CONTROLE/RECUPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO, PROTOCOLIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE NOVO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GOIÁS (SEMAD/GO), EM DECORRÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 151663/2026.
Empresa: TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA;
CNPJ: 08.782.094/0001-00
Prazo de Validade: 12 meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.
Valor Global: R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, Alínea "A" e "C", da Lei Federal n° 14.133/2021
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 046/2026.
A Prefeitura Municipal de Aporé, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 070/2026, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 012/2023 e suas atualizações.

Aporé/GO, em 19 de novembro de 2026.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:BB899F5E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 555

PORTARIA Nº 555/2026 APORÉ-GO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JANAINA FIRMINO VILELA**, CPF 019.949.811-30, realizar viagem à cidade de **ITAJÁ/GO**, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO VOLTADA ÀS ATIVIDADES DO POSTO DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL EM NOSSO MUNICIPIO,** nos dias **19 e 20/11/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:9BAEBE93

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 556

PORTARIA Nº 556/2026 APORÉ-GO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a secretária de saúde, **NEUZÂNIA FERREIRA BENTO DA SILVA**, CPF 975.931.331-68, realizar viagem à cidade de **GOIÃNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DO COMITÊ PERMANENTE COM O TEMA "CUIDAR DE QUEM CUIDA – ACOLHIMENTO, ESCUTA E VALORIZAÇÃO DAS MÃES E FAMILIARES ATIPICOS,** com saída no dia **16/11/2026** e retorno previsto para o dia **18/11/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0FAD00B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor lance.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM À FROTA DO MUNICÍPIO DE DIORAMA – GOIÁS.
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **09 de dezembro de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. **21/2026**, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 98104-0484, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, aos 19 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 011/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:EEDC9214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.764/2026

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.764/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE DANOS CORPORAIS DOS PASSAGEIROS DO VEICULO UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VEICULO IVECO BUS 10-190 – ORE 2 CAIO BUSSCAR.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 19 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:98B7ECB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE- GO

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Credenciamento nº 019/2026, Processo Administrativo nº 5568/2026. Objeto: Credenciamento para Contratação de empresa especializada para realização de ações de promoção à saúde e assistência social , por meio de unidade móvel, destinadas à oferta de serviços de consultas médicas, avaliações, exames especializados e fornecimento de aparelhos auditivos, visando atender às necessidades da população, na modalidade

paralela e não excludente, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Estrela do Norte, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Início do recebimento da documentação dos interessados: 23/11/2026. A primeira análise da documentação será realizada em 03/12/2026. Informações: https://estrela.go.gov.br/. E-mail: licitacao@estrela.go.gov.br. Estrela do Norte, 23 de novembro de 2026. Ronismar Dias da Silva – Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:C2DC01E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 012/2026, Processo Administrativo nº 5459/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de caçambas, transporte, destinação final dos resíduos sólidos urbanos classe II-A, do município de Estrela do Norte até aterro sanitário devidamente licenciado, visando atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 07/12/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível na Sala da Comissão de Contratação de Estrela do Norte, sito à Av. Bernardo Sayão, 862 - Setor Central,ou poderá ser obtido através do e-mail lici tacao@estrela.go.gov.br. Estrela do Norte - GO, 23 de novembro de 2026. Ronismar Dias da Silva– Pregoeiro.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:D21CAF38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2026

Processo: 9927/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: QUATRO P COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ sob nº 40.911.552/0001-76
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência: 19/11/2026 à 19/11/2027.

KAUANY DA SILVA MOTA Superintendente de Licitações e Contratos. Portaria 1.086/2026. 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kauany da Silva Mota
Código Identificador:AE5664D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 102/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.479.852/0001-20
CREDENCIADO: **DBG SERVIÇOS MEDICINAIS LTDA**, CNPJ **55.061.144/0001-40**
OBJETO: a Extinção Consensual do Contrato de Credenciamento nº 102/2025 que tinha por objeto a prestação de serviços complementares na área de MEDICINA do Município de FLORES DE GOIÁS, por meio do médico **DIOGO BATISTA GOMES** .
NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO nº 102/2025. para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária.
Ficha 353 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36.30-107
Ficha 336 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36.30-102
Ficha 326 Dotação:14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36.30-131
Ficha 354 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.50-102
Ficha 337 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.50-107
Ficha 317 Dotação;14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.39.50-102
Ficha 316 Dotação:14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.36.30-102
Ficha 390 Dotação:14.05.10.305.1510.2.259.3.3.90.39.50-107
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026

Publicado por:
Kauany da Silva Mota
Código Identificador:B42C3C32

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 349/2026

Processo: **12035/2026**
Contratante: **Município de Flores de Goiás – GO/ Secretaria Municipal de Administração**
Contratado: **PROCOPIO E OLIVEIRA SEG. DO TRABALHO, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.532.539/0001-10**
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 98/2026**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).**
Prazo de Vigência: **19/11/2026 a 19/11/2027**
Data de assinatura: **19/11/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 035-10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.39.05-100

KAUANY DA SILVA MOTA Agente de Contratação. Decreto 1.120/2026. 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kauany da Silva Mota
Código Identificador:6036B74B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS – GO
SECRETARIA DE TURISMO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE GUARINOS – PNAB
O Município de Guarinos, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura, torna

público o resultado preliminar da etapa de seleção de mérito cultural do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – Premiação Cultura Popular e Tradicional de Guarinos, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Foram aprovadas 04 (quatro) candidaturas, sendo 01 (uma) na categoria Folia, 01 (uma) na categoria Cavalgada e 02 (duas) na categoria Artesanato, no valor individual de R$ 8.898,32 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 35.593,28 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).
Considerando a ausência de inscrições na categoria Cavalhada, a respectiva vaga e seu recurso foram remanejados para a categoria Artesanato, observadas as disposições dos itens 5.4 e 7 do edital.
O resultado preliminar completo, contendo a identificação dos agentes culturais, as respectivas pontuações e a classificação, encontra-se disponível no site oficial do Município: https://guarinos.go.gov.br/.
Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser apresentados no período de 24 a 26 de novembro de 2026, exclusivamente de forma presencial, mediante protocolo na Secretaria de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura, situada na Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro, Guarinos – GO, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, conforme as disposições do edital.
A aprovação nesta etapa não dispensa o cumprimento da posterior etapa de habilitação documental.
Guarinos – GO, 19 de novembro de 2026.

LAUANE REZENDE AMARAL
Secretária de Turismo do Desenvolvimento Econômico e da Cultura

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:34446BF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 Republicado

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 08 de dezembro de 2026, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2026 Republicado, SRP, tipo menor preço, para futura, eventual e parcelada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO** em atendimento as solicitações das secretarias de Desenvolvimento Urbano e Serviços Público, Infraestrutura Rural e Desenvolvimento Agropecuário de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 08 de dezembro de 2026. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 19 de novembro de 2026.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:A0E72D07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°823/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME MANDADO JUDICIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa aquisição de medicamentos Conforme Mandado Judicial, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde
CONSIDERANDO A presente contratação de empresa para a aquisição de medicamentos Conforme Mandado Judicial, decorre da obrigação legal imposta ao Município por decisão judicial, a qual determina o fornecimento de medicamentos indispensáveis ao tratamento de saúde da paciente beneficiária, garantindo o direito fundamental à saúde e à vida, conforme previsto na Constituição Federal. A aquisição dos medicamentos faz-se necessária para assegurar a continuidade do tratamento prescrito, evitando prejuízos à saúde dos pacientes, agravamento do quadro clínico e eventual responsabilização do ente público pelo descumprimento da ordem judicial.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de medicamentos Conforme Mandado Judicial, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa para aquisição de medicamentos Conforme Mandado Judicial, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **S E P RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ. n° 01.227.883/0001-30**, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. SÁVIO ESTEFÂNIO PEREIRA RODRIGUES**, inscrito no **CPF sob nº xxx.xxx.xxx-53.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$13.257,82 (Treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**; em favor da empresa **S E P RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ. n° 01.227.883/0001-30,** para aquisição de medicamentos Conforme Mandado Judicial, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **S E P RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ. n° 01.227.883/0001-30,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 19 DE NOVEMBRO 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0C82A3DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2026.

CONTRATO N°178/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: S E P RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ. N° 01.227.883/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME MANDADO JUDICIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$13.257,82 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 6.1.10.302.210.2.053.339039-09 FICHA 576 FONTE 102/107.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2026.
PROCESSO:12924/2026.
DISPENSA:537/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3E033A4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DANIEL MARQUES LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 60.588.683/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027
VALOR DO ADITIVO: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034 FICHA 618 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 19/11/2026.
PROCESSO: 13112/2026
CREDENCIAMENTO: 006/2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3591C26E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 200/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RAONY ALMEIDA BARROSO LTDA, CNPJ Nº 28.699.471.0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027
VALOR DO ADITIVO: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034 FICHA 618 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 19/11/2026.
PROCESSO: 13203/2026
CREDENCIAMENTO: 006/2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:04DB0A3F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°822/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de barris de Chopp para a festa do servidor público atendendo às demandas do município de Mara Rosa”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO A realização de confraternizações de fim de ano pode ser reconhecida como ação voltada ao bem-estar, integração e valorização dos servidores.

CONSIDERANDO A realização da Festa do Servidor Público justifica-se pela importância de promover a valorização, o reconhecimento e a integração dos servidores municipais, que desempenham papel fundamental na prestação dos serviços públicos e no atendimento às necessidades da população.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de Chopp para a festa do servidor público, atendendo às demandas do município de Mara Rosa.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de Chopp para a festa do servidor público, atendendo às

demandas do município de Mara Rosa, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **63.473.244 LIVIA BORGES DA COSTA, CNPJ. n°63.473.244/0001-01,** neste ato representado pela **Sr. LIVIA BORGES DA COSTA , inscrito no CPF sob nºXXX.XXX.XXX-49.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS);** em favor da empresa **63.473.244 LIVIA BORGES DA COSTA, CNPJ. n°63.473.244/0001-01,** para a contratação de empresa para a aquisição de Chopp para a festa do servidor público, atendendo às demandas do município de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **63.473.244 LIVIA BORGES DA COSTA, CNPJ. n°63.473.244/0001-01,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 19 de novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8E433C1F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°307/2026

Contrato n°307/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: 63.473.244 LIVIA BORGES DA COSTA, CNPJ. n°63.473.244/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOPP PARA A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MARA ROSA.
VALOR: R$48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS);
DOTAÇÃO:
Dot. Orc 3.3.4.122.52.2.006.339030 FICHA 69 FONTE 100.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2026.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
PROCESSO: 12922/2026.
DISPENSA: 536/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5B32B0F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **07 de dezembro de 2026**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para Sistema de Registro de Preço, contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para iluminação e manutenção das unidades da Rede Municipal de Ensino. Fim do cadastramento das propostas 07/12/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 07/12/2026 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 23/11/2026, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8C40D017

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2025030502

Nº. DO PROCESSO: 2026076380
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa MERIDIAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.308.156/0001-56.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo ao contrato referente a a reforma da feira coberta municipal.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá *de 17 de novembro de 2026 a 16 de janeiro de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:075F48F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Retifica o Decreto nº 472, de 20 de outubro de 2023, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MARIA SIMONE GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES, para incluir adicional por tempo de serviço (quinquênio) adquirido em atividade, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei
645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de
Planaltina,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro
de 2026, que revogou o inciso IX do art. 8º e incluiu o art. 8º-A na Lei Complementar Federal nº 173/2020,
autorizando o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021
(583 dias) para fins de aquisição de adicionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO as orientações técnicas consolidadas pelo Ministério da
Previdência Social por meio da Nota Informativa SEI nº 132/2026/ MPS, segundo as quais a revisão de
proventos de aposentadoria decorrente de vantagem temporal exige a comprovação de que o interstício
aquisitivo foi integralmente cumprido enquanto o servidor ainda se encontrava em efetivo exercício,
cabendo ao órgão de Recursos Humanos do ente federativo a análise originária dos assentamentos
funcionais;

CONSIDERANDO o levantamento funcional individualizado realizado pela Diretoria
de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planaltina/GO, formalizado por meio do Ofício nº
2026717-DRH, que certificou que a servidora MARIA SIMONE GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES,
admitida em 03 de agosto de 1998, completou o interstício legal de mais 01 (um) quinquênio enquanto
ainda se encontrava em atividade antes da concessão de sua aposentadoria, passando de 04 (quatro) para
05 (cinco) quinquênios (25%);

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica do Instituto de
Previdência Social dos Servidores de Planaltina – PREVPLAN, nos autos do Processo Administrativo nº
33674/2023, opinando pelo deferimento da revisão dos proventos com a retificação formal do ato
concessório e produção de efeitos financeiros prospectivos, diante da ausência de lei municipal autorizativa
para pagamento de parcelas retroativas (art. 169, § 1º, da CF/88 e art. 113 do ADCT);

CONSIDERANDO, por fim, que o benefício foi concedido com fundamento no art. 6º
da Emenda Constitucional nº 41/2003, assegurando à servidora o direito à integralidade e à paridade
remuneratória (art. 7º da EC nº 41/2003), refletindo a atual tabela de vencimentos do cargo de Professor
P-III, Ref. G, 30 horas;

DECRETA:
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Art. 1º – Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 472, de 20 de outubro de
2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás na mesma data, que
concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA SIMONE
GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES (qualificada no ato originário como Maria Simone
Gonçalves), inscrita no CPF sob o nº 390.485.432-15, matrícula nº 602593 (inativa nº 141485),
ocupante do cargo efetivo de Professor P-III, Ref. G, 30 Horas, para incluir o 5º (quinto) adicional
por tempo de serviço (quinquênio – art. 151 da Lei Municipal nº 500/1999), passando a
discriminação mensal dos proventos a vigorar com a seguinte composição atualizada:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO VALOR
Vencimento Básico R$ 4.333,45
Grat. Titularidade (30%) R$ 1.300,03
Grat. Incentivo Funcional (10%) R$ 433,34
Quinquênio (25%) R$ 1.083,36
TOTAL DOS PROVENTOS R$ 7.150,18

Art. 2º A revisão prevista neste Decreto produzirá efeitos financeiros exclusivamente
prospectivos a partir da sua publicação e implantação em folha de pagamento, ficando eventual pagamento
de diferenças pecuniárias pretéritas condicionado à edição de lei municipal autorizativa específica, na forma
do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
(ADCT).

Art. 3º – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do
Decreto nº 472, de 20 de outubro de 2023, especialmente quanto ao enquadramento no art. 6º da Emenda
Constitucional nº 41/2003, ao critério de reajuste pela paridade (art. 7º da EC nº 41/2003) e à
responsabilidade pelo custeio do benefício a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de
Planaltina – PREVPLAN.

Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Planaltina – GO, 18 de novembro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:30DAF91F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Retifica o Decreto de 11 de agosto de 2025, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora SÁRAH MARQUES VALADARES, para incluir adicional por tempo de serviço (quinquênio) adquirido em atividade, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei
645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de
Planaltina,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro
de 2026, que revogou o inciso IX do art. 8º e incluiu o art. 8º-A na Lei Complementar Federal nº 173/2020,
autorizando o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021
(583 dias) para fins de aquisição de adicionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO as orientações técnicas consolidadas pelo Ministério da
Previdência Social por meio da Nota Informativa SEI nº 132/2026/ MPS, segundo as quais a revisão de
proventos de aposentadoria decorrente de vantagem temporal exige a comprovação de que o interstício
aquisitivo foi integralmente cumprido enquanto o servidor ainda se encontrava em efetivo exercício,
cabendo ao órgão de Recursos Humanos do ente federativo a análise originária dos assentamentos
funcionais;

CONSIDERANDO o levantamento funcional individualizado realizado pela Diretoria
de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planaltina/GO, formalizado por meio do Ofício nº
2026717-DRH, que certificou que a servidora SÁRAH MARQUES VALADARES, admitida em cargo efetivo
em 21 de fevereiro de 2000 (com tempo anterior averbado desde 20 de janeiro de 1998), completou o
interstício legal de mais 01 (um) quinquênio enquanto ainda se encontrava em atividade antes da
concessão de sua aposentadoria, passando de 04 (quatro) para 05 (cinco) quinquênios (25%);

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica do Instituto de
Previdência Social dos Servidores de Planaltina – PREVPLAN, nos autos do Processo Administrativo nº
15675/2025, opinando pelo deferimento da revisão dos proventos com a retificação formal do ato
concessório e produção de efeitos financeiros prospectivos, diante da ausência de lei municipal autorizativa
para pagamento de parcelas retroativas (art. 169, § 1º, da CF/88 e art. 113 do ADCT);

CONSIDERANDO, por fim, que o benefício foi concedido com fundamento no art. 6º
da Emenda Constitucional nº 41/2003, assegurando à servidora o direito à integralidade e à paridade
remuneratória (art. 7º da EC nº 41/2003), refletindo a atual tabela de vencimentos do cargo de Professor
P-III, Ref. G, 40 horas

DECRETA:
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Art. 1º – Fica retificado o Art. 1º do Decreto de 11 de agosto de 2025,
publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás na mesma data, que concedeu
Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SÁRAH MARQUES
VALADARES, inscrita no CPF sob o nº 397.820.341-34, ocupante do cargo efetivo de Professor
P-III, Ref. G, 40 Horas, para incluir o 5º (quinto) adicional por tempo de serviço (quinquênio – art.
151 da Lei Municipal nº 500/1999), passando a discriminação mensal dos proventos a vigorar com
a seguinte composição atualizada:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO VALOR
Vencimento Básico R$ 5.777,92
Grat. Titularidade (30%) R$ 1.733,37
Grat. Incentivo Funcional (10%) R$ 577,79
Quinquênio (25%) R$ 1.444,48
TOTAL DOS PROVENTOS R$ 9.533,56

Art. 2º A revisão prevista neste Decreto produzirá efeitos financeiros exclusivamente
prospectivos a partir da sua publicação e implantação em folha de pagamento, ficando eventual pagamento
de diferenças pecuniárias pretéritas condicionado à edição de lei municipal autorizativa específica, na forma
do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
(ADCT).

Art. 3º – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do
Decreto de 11 de agosto de 2025, especialmente quanto ao enquadramento no art. 6º da Emenda
Constitucional nº 41/2003, ao critério de reajuste pela paridade (art. 7º da EC nº 41/2003) e à
responsabilidade pelo custeio do benefício a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de
Planaltina – PREVPLAN.

Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Planaltina – GO, 18 de novembro de 2026

Prefeito Municipal
JOSE VENCESLAU DE SOUSA

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:712F2DAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 1537/2020, de 03 de novembro
de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária por
idade e tempo de contribuição à servidora ELEUSA DE
FÁTIMA MATOS FERNANDES, para incluir adicional
por tempo de serviço (quinquênio) adquirido em
atividade, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei
645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de
Planaltina,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro
de 2026, que revogou o inciso IX do art. 8º e incluiu o art. 8º-A na Lei Complementar Federal nº 173/2020,
autorizando o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021
(583 dias) para fins de aquisição de adicionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO as orientações técnicas consolidadas pelo Ministério da
Previdência Social por meio da Nota Informativa SEI nº 132/2026/ MPS, segundo as quais a revisão de
proventos de aposentadoria decorrente de vantagem temporal exige a comprovação de que o interstício
aquisitivo foi integralmente cumprido enquanto o servidor ainda se encontrava em efetivo exercício,
cabendo ao órgão de Recursos Humanos do ente federativo a análise originária dos assentamentos
funcionais;

CONSIDERANDO o levantamento funcional individualizado realizado pela Diretoria
de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planaltina/GO, formalizado por meio do Ofício nº
2026717-DRH, que certificou que a servidora ELEUSA DE FÁTIMA MATOS FERNANDES, admitida em
24 de agosto de 1995, completou o interstício legal de mais 01 (um) quinquênio enquanto ainda se
encontrava em atividade antes da concessão de sua aposentadoria, passando de 04 (quatro) para 05
(cinco) quinquênios (25%);

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica do Instituto de
Previdência Social dos Servidores de Planaltina – PREVPLAN, nos autos do Processo Administrativo nº
393/2020, opinando pelo deferimento da revisão dos proventos com a retificação formal do ato concessório
e produção de efeitos financeiros prospectivos, diante da ausência de lei municipal autorizativa para
pagamento de parcelas retroativas (art. 169, § 1º, da CF/88 e art. 113 do ADCT);

CONSIDERANDO, por fim, que o benefício foi concedido com fundamento no art. 6º
da Emenda Constitucional nº 41/2003, assegurando à servidora o direito à integralidade e à paridade
remuneratória (art. 7º da EC nº 41/2003), refletindo a atual tabela de vencimentos do cargo de Professor
P-III, Ref. I, 40 horas

DECRETA:
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Art. 1º – Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 1537/2020, de 03 de novembro de 2020, publicado no Portal da Transparência e Placar do Poder Executivo Municipal
em 04 de novembro de 2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de
Contribuição à servidora ELEUSA DE FÁTIMA MATOS FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº
399.297.101-59 (grafado no ato originário como 399.279.101-59), matrícula nº 602784 (inativa nº
71), ocupante do cargo efetivo de Professor P-III, Ref. I, 40 Horas, para incluir o 5º (quinto)
adicional por tempo de serviço (quinquênio – art. 151 da Lei Municipal nº 500/1999), passando a
discriminação mensal dos proventos a vigorar com a seguinte composição atualizada:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO VALOR
Vencimento Básico R$ 6.011,35
Grat. Titularidade (30%) R$ 1.803,40
Grat. Incentivo Funcional (10%) R$ 601,13
Quinquênio (25%) R$ 1.502,84
TOTAL DOS PROVENTOS R$ 9.918,72

Art. 2º A revisão prevista neste Decreto produzirá efeitos financeiros exclusivamente
prospectivos a partir da sua publicação e implantação em folha de pagamento, ficando eventual pagamento
de diferenças pecuniárias pretéritas condicionado à edição de lei municipal autorizativa específica, na forma
do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
(ADCT).

Art. 3º – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do
Decreto nº 1537/2020, de 03 de novembro de 2020, especialmente quanto ao enquadramento nos artigos
6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao critério de reajuste pela paridade e à responsabilidade
pelo custeio do benefício a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina –
PREVPLAN.

Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Planaltina – GO, 18 de novembro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:AABB486F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Retifica o Decreto nº 769, de 16 de fevereiro de 2024,
que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de
contribuição à servidora MARTINHA PINHEIRO
MIGUEL DA ROCHA FERREIRA, para incluir adicional
por tempo de serviço (quinquênio) adquirido em
atividade, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei
645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de
Planaltina,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro
de 2026, que revogou o inciso IX do art. 8º e incluiu o art. 8º-A na Lei Complementar Federal nº 173/2020,
autorizando o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021
(583 dias) para fins de aquisição de adicionais por tempo de serviço;

CONSIDERANDO as orientações técnicas consolidadas pelo Ministério da
Previdência Social por meio da Nota Informativa SEI nº 132/2026/ MPS, segundo as quais a revisão de
proventos de aposentadoria decorrente de vantagem temporal exige a comprovação de que o interstício
aquisitivo foi integralmente cumprido enquanto o servidor ainda se encontrava em efetivo exercício,
cabendo ao órgão de Recursos Humanos do ente federativo a análise originária dos assentamentos
funcionais;

CONSIDERANDO o levantamento funcional individualizado realizado pela Diretoria
de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planaltina/GO, formalizado por meio do Ofício nº
2026717-DRH, que certificou que a servidora MARTINHA PINHEIRO MIGUEL DA ROCHA FERREIRA,
admitida em 20 de janeiro de 1999, completou o interstício legal de mais 01 (um) quinquênio enquanto
ainda se encontrava em atividade antes da concessão de sua aposentadoria, passando de 04 (quatro) para

05 (cinco) quinquênios (25%);

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica do Instituto de
Previdência Social dos Servidores de Planaltina – PREVPLAN, nos autos do Processo Administrativo nº
3602/2024, opinando pelo deferimento da revisão dos proventos com a retificação formal do ato
concessório e produção de efeitos financeiros prospectivos, diante da ausência de lei municipal autorizativa
para pagamento de parcelas retroativas (art. 169, § 1º, da CF/88 e art. 113 do ADCT)

CONSIDERANDO, por fim, que o benefício foi concedido com fundamento no art. 6º
da Emenda Constitucional nº 41/2003, assegurando à servidora o direito à integralidade e à paridade
remuneratória (art. 7º da EC nº 41/2003), refletindo a atual tabela de vencimentos do cargo de Professor
P-III, Ref. G, 40 horas

DECRETA:
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Art. 1º – Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 769, de 16 de fevereiro de
2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás na mesma data, que
concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARTINHA
PINHEIRO MIGUEL DA ROCHA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 583.981.391-53, ocupante
do cargo efetivo de Professor P-III, Ref. G, 40 Horas, para incluir o 5º (quinto) adicional por tempo
de serviço (quinquênio – art. 151 da Lei Municipal nº 500/1999), passando a discriminação mensal
dos proventos a vigorar com a seguinte composição atualizada:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO VALOR
Vencimento Básico R$ 5.777,92
Grat. Titularidade (30%) R$ 1.733,37
Grat. Incentivo Funcional (10%) R$ 577,79
Quinquênio (25%) R$ 1.444,48
TOTAL DOS PROVENTOS R$ 9.533,56

Art. 2º A revisão prevista neste Decreto produzirá efeitos financeiros exclusivamente
prospectivos a partir da sua publicação e implantação em folha de pagamento, ficando eventual pagamento
de diferenças pecuniárias pretéritas condicionado à edição de lei municipal autorizativa específica, na forma
do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
(ADCT).

Art. 3º – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do
Decreto nº 769, de 16 de fevereiro de 2024, especialmente quanto ao enquadramento no art. 6º da Emenda
Constitucional nº 41/2003, ao critério de reajuste pela paridade (art. 7º da EC nº 41/2003) e à
responsabilidade pelo custeio do benefício a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de
Planaltina – PREVPLAN.

Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planaltina – GO, 18 de novembro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F828174D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº009/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A):JAIANE ALVES CUNHA
INSCRITO(A) CPF sob nº ***.019.211-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:24E0EB33

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): ALEXIA MOTA RODRIGUES
INSCRITO(A) CPF sob nº ***.310.061-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:EA9CA9CC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 102/2026.

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): EDYLAINE ANDRADE DE LIMA RODRIGUES
INSCRITO(A) CPF sob nº ***.703.064-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.

DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:A3B40DBF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 106/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): RHANNA VITOR DA SILVA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.320.431-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A0E4816C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 58/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): LIDIA LEÃO DE OLIVEIRA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.749.411-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:FA076CAF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 619/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): EVANDRO LEÃO DA SILVA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.830.071-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:428C0A1B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 78/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): TAYNARA DE JESUS OLIVEIRA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.639.701-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:F88348EF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 79/2026.

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO: CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.726.681-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:079B67F6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 98/2026.

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIANTE: DANIELA ANDRADE SANTANA SANTOS
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.360.911-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:81E6517B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 047/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): RAFAELA DE MEDEIROS MARTINS
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.152.981-****

MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:745CF5FB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 060/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.750.891-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9472A8E9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 099/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO: PATRICIA GOMES NOVAES
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.564.011-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:897906A9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 124/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): SILVIA APARECIDA COSTA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.554.314-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:40779C70

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 129/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): LUCIENE DA SILVA SOARES
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.155.681-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:AF7B0E9D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 187/2025.

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): FABIANA DUTRA DA SILVA VIEIRA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.535.621-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:B167BEB5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 207/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): MICHELI SOARES GOMES DA SILVA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.195.593-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:32802CED

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº232/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO:IVANA SANTOS ROSEMIRO
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.512.801-****

MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F9F58D44

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 243/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A):LUDMILA CAMPOS ALVES
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.570.411-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Maria Joaquina de Brito Silva
Código Identificador:09D9365C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 253/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): IDELVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.954.781-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:CEFB849D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 261/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): FERNANDA APARECIDA LEAL BISPO
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.099.541-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:C59057B2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 262/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO: PATRICIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.340.501-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:F4614094

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº264/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A):ALINE MARTINS ALVES
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.360.441-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Maria Joaquina de Brito Silva
Código Identificador:8750B05B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº278/2025.

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A):POLLYANNA MOTA MARQUES NEVES FERREIRA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.674.131-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Maria Joaquina de Brito Silva
Código Identificador:6270511C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 281/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): DAIANE PAIVA VIEIRA JUNGMANN

INSCRITO(A) CPF sob nº *****.743.191-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:206F1AD1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 315/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): RENATA DOS SANTOS BESSA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.098.971-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:20D1F40E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 320/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): ERICKSON ANTONIO SATURNINO NUNES
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.581.271-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:87FE29B7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 321/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): MAYRANE DE CASSIA FERREIRA BORGES
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.347.221-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:AC784CA0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 341/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): YASMIN CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.036.461-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:DAA67E9C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 346/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): RICARDO DO CARMO FARIA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.558.971-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:5196D3A9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 378/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO: DESIREE VIEIRA LEOPARDO LTDA
INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.999.375/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:B14FC3BC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 397/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL
INSCRITO(A) CPF sob nº ***.747.091-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:641F3A76

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº401/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO:FLAVIA GOMIDE DE MELO
INSCRITO(A) CPF sob nº ***.298.101-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Maria Joaquina de Brito Silva
Código Identificador:022ECE98

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº407/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIANTE:CAROLINE SOUZA COSTA
INSCRITO(A) CPF sob nº ***.872.371-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Maria Joaquina de Brito Silva
Código Identificador:2397BEDE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 434/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO: MATHEUS FERREIRA MACHADO
INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.829.779/0001-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:AF426EE3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº436/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):RN MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
INSCRITO(A) CNPJsob nº **.155.675/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Maria Joaquina de Brito Silva
Código Identificador:A6B23D00

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº438/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO:MAIRTON MUCIO MARQUES EIRELI-ME
INSCRITO(A) CNPJsob nº **.122.911/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9983E607

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº454/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A):EZI ESMERIA ANDRADE
INSCRITO(A) CPF sob nº ***.496.011-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.

DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Maria Joaquina de Brito Silva
Código Identificador:9F79DAB9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº458/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): LEONARDO DOS SANTOS VIANA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.102.631-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7E9B074A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº460/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A):LAURIANE LOPES MARTINS BARBOZA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.763.341-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BFDDA68D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 463/2025.

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): GRAZIELY PEREIRA DA SILVA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.678.081-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:89675429

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº471/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO:GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
INSCRITO(A) CNPJsob nº **.274.600/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Maria Joaquina de Brito Silva
Código Identificador:C1F24A07

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº485/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A):VICENTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.145.658/0001-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Maria Joaquina de Brito Silva
Código Identificador:B25C3B76

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 522/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): LIDIANE APARECIDA ARAUJO ANNO
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.149.031-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:38827F4A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2ºTERMOADITIVOCONTRATOCREDENCIAMENTONº526/2025

OMUNICIPIODE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO)POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOBCNPJ:Nº11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO:FRANCINEYBATISTADASILVA

INSCRITO(A) CPF sob nº *****.030.361-**** MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO:PRORROGAÇÃODEPRAZO**VIGÊNCIA:**01/01/2027ATÉ31/12/2027.
DATAASSINATURA:16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D58DFCD4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 542/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO:AGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.959.486/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:D2A7310D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 560/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): FERNANDA DA SILVA NUNES
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.627.601-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:0D738571

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2ºTERMOADITIVOCONTRATOCREDENCIAMENTONº570/2025

OMUNICIPIODE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO)POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29. CREDENCIADO: ELIETE SILVA CAMPOS
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.850.741-**** MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO:PRORROGAÇÃODEPRAZO**VIGÊNCIA:**01/01/2027ATÉ31/12/2027.
DATAASSINATURA:16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5ED49B4F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº571/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):MARCELO OLIVEIRA M D LTDA
INSCRITO(A) CNPJsob nº **.704.848/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6DB8B66C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº591/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A):POLLYANNA MOTA MARQUES NEVES FERREIRA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.674.131-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Maria Joaquina de Brito Silva
Código Identificador:5209C55C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº97/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO:SABRINA EDUARDA DA SILVA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.453.251-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Maria Joaquina de Brito Silva
Código Identificador:F87C4955

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº029/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** SOLID LICITAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.344.966/0001-93. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 067/2026.**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de kit de coleta biométrica (Pad de assinatura; Leitor Biométrico; Dispositivo de Captura de Imagem; Kit cenário e Software), para instalação e uso na sede e nos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Promoção Social, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social, nas condições estabelecidas neste instrumento, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.64.04.122.1108.2026.4.4.90.52.00 – FR (100/123) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES – MANUT. SEC. MUN. DE GESTÃO E FINANÇAS. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contado**s** a partir da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. **VALOR:** O valor total da contratação é de R$ 6.995,00 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:08422262

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SANTA HELENA - AAF, inscrita no CNPJ sob o nº 66.021.770/0001-29. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Equipe de Arbitragem de Futebol de Campo, para realização do Campeonato Amador de Futebol de Campo Amigos do Patão Serie B, realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena através da Secretaria de Esporte e Lazer. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 079/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.51.27.811.1107.2.040.3.3.90.39.00 FR 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - APOIO AO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER. **VALOR:** R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do Contrato até 31/12/2026, limitada ao período de realização do Campeonato Amador de Futebol de Campo (novembro a dezembro de 2026).

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:C866CAAE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO Nº 11397/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29 **CONTRATADA:** SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.699.864/0001-83.**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas nutricionais infantis e adultas, e fórmulas nutricionais, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás (incluindo demandas judicializadas).**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. **VALOR TOTAL:** R$ 588.896,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis mil)

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:E220A509

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** GOIÁS NET TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.106.227/0001-32. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por até mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2027 e possível término em 31/12/2027, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.64.04.122.1108.2026.3.3.90.40.00 – FR (100) SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA -MANUT. SEC. MUN. DE GESTÃO E FINANÇAS.**VALOR:** R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** A prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por até mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2027 e possível término em 31/12/2027.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:3120E9B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 448, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação ou cessão de uso gratuita de cadeiras de rodas motorizadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João d'Aliança– GO autorizado a realizar a doação definitiva ou a cessão gratuita de uso de cadeiras de rodas motorizadas pertencentes ao patrimônio público municipal, destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que comprovadamente necessitem dos equipamentos para sua locomoção, autonomia e melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo Único. A escolha entre a doação definitiva e a cessão gratuita será realizada pela Administração Municipal, mediante avaliação técnica individualizada da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza da necessidade assistencial, a continuidade do tratamento, a possibilidade de reutilização do equipamento e a conveniência socioeconômica da modalidade adotada.

Art. 2º Poderão ser beneficiárias desta Lei as pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, residentes no Município de São João d'Aliança–GO, que apresentem necessidade comprovada de utilização de cadeira de rodas motorizada.

§ 1º A concessão do benefício dependerá de avaliação individualizada realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de documentação e comprovação da necessidade assistencial.

§ 2º Para fins de habilitação, poderão ser exigidos:

I – requerimento do interessado ou de seu representante legal;

II – documento de identificação pessoal e CPF do beneficiário;
III – comprovante de residência no Município;
IV – prescrição médica ou relatório emitido por profissional de saúde habilitado, demonstrando a necessidade de utilização de cadeira de rodas motorizada;
V – avaliação técnica da equipe de saúde, quando necessária, para verificação das condições funcionais, adequação do equipamento e segurança de utilização;
VI – outros documentos indispensáveis à avaliação e à formalização da concessão, conforme regulamento.
§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar avaliação multiprofissional, inclusive por profissionais das áreas de medicina, fisioterapia, terapia ocupacional e assistência social, conforme as necessidades do caso concreto.
Art. 3º A seleção dos beneficiários será realizada mediante critérios objetivos, técnicos e impessoais, observada a disponibilidade dos equipamentos.
§ 1º Havendo número de interessados superior à quantidade de cadeiras de rodas disponíveis, terão prioridade aqueles que apresentarem maior necessidade clínica, funcional e assistencial, devidamente comprovada por avaliação técnica.
§ 2º Para definição da prioridade, poderão ser considerados, entre outros fatores:
I – gravidade da limitação de mobilidade;
II – impossibilidade ou dificuldade acentuada de utilização de cadeira de rodas convencional;
III – necessidade de utilização contínua do equipamento;
IV – comprometimento da autonomia pessoal e da capacidade de locomoção;
V – condições clínicas e funcionais que justifiquem a utilização de cadeira de rodas motorizada;
VI – situação de vulnerabilidade socioeconômica, como critério complementar, quando pertinente.
Art. 4º A doação definitiva das cadeiras de rodas motorizadas consistirá na transferência gratuita da propriedade dos equipamentos aos beneficiários selecionados, mediante procedimento administrativo próprio.
§ 1º A doação dependerá:
I – da comprovação da necessidade assistencial continua do beneficiário;
II – da avaliação técnica favorável da Secretaria Municipal de Saúde;
III – da demonstração do interesse público e da finalidade social da transferência;
IV – da avaliação patrimonial do equipamento e da justificativa quanto à conveniência socioeconômica da doação, em comparação com outras formas de destinação;
V – da autorização expressa da autoridade administrativa competente;
VI – da assinatura de Termo de Doação pelo beneficiário ou por seu representante legal.
§ 2º Formalizada a doação e comprovada a entrega, o setor competente providenciará, quando aplicável, a baixa do equipamento no patrimônio municipal, observadas as normas de contabilidade pública e de controle patrimonial.
§ 3º A doação será realizada sem qualquer ônus financeiro ao beneficiário, ressalvadas as responsabilidades expressamente previstas no respectivo instrumento e compatíveis com a finalidade assistencial.
§ 4º O Termo de Doação deverá identificar o equipamento, o beneficiário, a finalidade assistencial e as condições da transferência, observada a legislação aplicável.
Art. 5º Alternativamente à doação definitiva, o Município poderá disponibilizar as cadeiras de rodas motorizadas mediante cessão gratuita de uso.
§ 1º Na hipótese de cessão de uso, os equipamentos permanecerão integrando o patrimônio público municipal, sendo disponibilizados aos beneficiários exclusivamente para utilização pessoal e assistencial.
§ 2º O contrato de cessão de uso gratuito deverá estabelecer:
I – identificação do Município, do beneficiário e, quando necessário, de seu representante legal;
II – descrição e identificação patrimonial do equipamento;
III – finalidade e condições de utilização;
IV – gratuidade da cessão;
V – prazo de utilização, vinculado à necessidade assistencial;
VI – responsabilidades pela conservação, manutenção e utilização adequada;
VII – condições de acompanhamento e avaliação periódica;
VIII – hipóteses e procedimentos de devolução do equipamento;
IX – demais obrigações necessárias à preservação do bem e à continuidade do atendimento.
§ 3º O prazo de utilização poderá ser prorrogado enquanto persistir a necessidade assistencial, mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º A Administração Municipal deverá evitar a interrupção injustificada do fornecimento de equipamento indispensável à mobilidade e à autonomia do beneficiário.
Art. 6º Os equipamentos cedidos mediante cessão de uso poderão ser devolvidos ao Município nas seguintes hipóteses:
I – cessação da necessidade assistencial que justificou a concessão;
II – substituição do equipamento por outro mais adequado, mediante avaliação técnica;
III – falecimento do beneficiário;
IV – utilização comprovadamente incompatível com a finalidade assistencial, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis;
V – outras hipóteses justificadas, previstas no instrumento de cessão de uso.
§ 1º A devolução deverá ser precedida de avaliação administrativa, quando necessária, observadas as condições de saúde do beneficiário e a preservação da continuidade assistencial.
§ 2º Os equipamentos devolvidos poderão ser destinados a outros beneficiários, desde que apresentem condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização, mediante avaliação técnica.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar e executar os procedimentos necessários à destinação das cadeiras de rodas motorizadas, especialmente:
I – receber e analisar os requerimentos;
II – realizar ou providenciar as avaliações técnicas necessárias;
III – identificar e selecionar os beneficiários, mediante critérios objetivos;
IV – instruir os processos administrativos individuais;
V – emitir manifestação técnica quanto à modalidade de destinação mais adequada;
VI – providenciar a formalização dos termos de doação ou cessão de uso;
VII – acompanhar, quando necessário, a utilização dos equipamentos;
VIII – manter registro atualizado dos beneficiários e dos equipamentos disponibilizados;
IX – comunicar ao setor de patrimônio os atos de transferência definitiva, cessão ou devolução.
Art. 8º A destinação das cadeiras de rodas motorizadas deverá ser formalizada mediante processo administrativo individualizado, devidamente instruído com os documentos exigidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. Os processos administrativos deverão assegurar a rastreabilidade da destinação dos equipamentos, a identificação dos beneficiários e a observância das normas de proteção de dados pessoais, especialmente quanto às informações de saúde.
Art. 9º A Administração Municipal poderá, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e as normas aplicáveis, promover ações de orientação, acompanhamento, manutenção e assistência técnica necessárias à utilização segura e adequada dos equipamentos.
Parágrafo único. Na hipótese de cessão de uso, as responsabilidades relativas à manutenção preventiva e corretiva, substituição de baterias e reparos deverão ser expressamente definidas no respectivo instrumento, consideradas as condições assistenciais do beneficiário.

Art. 10. A doação ou cessão gratuita dos equipamentos autorizada por esta Lei deverá observar a legislação federal e municipal aplicável, especialmente as normas relativas à gestão e alienação de bens públicos, à assistência à saúde e à proteção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, mediante decreto, estabelecendo procedimentos complementares para cadastramento, avaliação, seleção, entrega, acompanhamento, manutenção e eventual devolução dos equipamentos.
Art. 12. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente e de exercícios subsequentes, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:B6C9A2AE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO n° 002/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO n° 002/2026
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Processo público de cadastramento para fins de, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação complementar de serviços profissionais na área da saúde, nas categorias, quantidades estimadas, jornadas de referência e valores definidos no Termo de Referência e seus apêndices, nos termos da lei federal n° 14.133/21 e das regras estabelecidas no presente edital de chamamento público e também conforme o descrito no termo de referência elaborado pelo (a) gestor (a).

Inscrições a partir do dia: 24/11/2026, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, com duração de 12 meses.

Maiores Informações: cpl@abadiania.go.gov.br
Abadiânia, 19 de novembro de 2026.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:679CB489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 122/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.122/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: LIDER CONSERVACAO E SERVICOS LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 122/2026
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 76.005,64 (SETENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 19/11/2026 Á 19/12/2026
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 063/2026
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
AUX. ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:46E54B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3° TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 121/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 121/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: ENFERCLIN LTDA.
OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O ACRÉCIMO DE SALDO NO VALOR DE R$ 10.800,24 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE A ACRÉSCIMO DE ATRIBUIÇÕES CONFORME A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N°121/2025, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE OUTUBRO DE 2.026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI.
VALOR DO ADITIVO: R$. 10.800,24 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 14/10/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B0462C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 117/2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 117/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 82.334,20 (OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 11/11/2026 À 11/11/2027.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:8A7B639D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
ERRATA
A Prefeitura Municipal de Acreúna, através da Presidente da equipe de licitação, com fulcro no § 1o do art. 55 da Lei 14.133/21, tendo em vista a ocorrência de mero erro material no Edital Pregão Eletrônico n. 044/2026, torna público que **Onde se lê**: "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O valor total do/deste contrato é/será de R$ 69.779,00 (sessenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais)"; **Leia-se**: "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O valor total do/deste contrato é/será de **R$ xxxxxxxxxx**"; **Onde se lê**: A licitação será por ITEM **Leia-se:** A licitação será global. Permanecem inalteradas as demais disposições. Maiores informações pelo (64) 3602 0011 pelo e-mail: **licitacao@acreuna.go.gov.br** durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Daiane Constantino da Silva – Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:90BB6C88

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, e considerando a necessidade de promover adequações no Edital e seu Termo de Referência, torna público, com fulcro na Lei 14.133/21 a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2026 até conclusão das adequações do Edital e seu termo de referência. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sitos a Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000. Daiane Constantino da Silva – Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:1E4C4597

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°010/2024 DO MUNICIPIO DE NOVO GAMA-GO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ACREÚNA-GO. **CONTRATADO. LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo, quantidade e renovação na íntegra dos itens por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 17/10/2027, para aquisição SOB DEMANDA de materiais elétricos e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano, através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2025, realizado pela MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.629.276/0001-04. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1 129.2.020.3.3.90.30.00 – MANUT. DA SEC. E OBRAS E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Valor acrescido:** R$ 2.139.453,50. **ASSINATURA:** 19/12/2025. **ASSINA:** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:D38954E6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.218.683/0001-83, com sede à Av. São Felipe n. 34, Setor Serra Dourada, na cidade de Acreúna - GO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudiomar Contin Portugal, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO de entidades sem finalidades lucrativas e cooperativas de reciclagem para visitação, conhecimento e eventual manifestação de interesse na retirada de bens que foram baixados na forma da Lei nº 2.353/2026 e se encontram disponíveis para destinação na forma do Art. 119 da Lei Orgânica do Município de Acreúna e Arts. 9 e 10 da Lei Municipal nº 2.055/2022 e 2.314/2025. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: **patrimonioacreuna@gmail.com.**

Acreúna, 19 de novembro de 2026.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1EBB52E7

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL Nº 001 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA,por intermédio da Comissão Organizadora designada pelo Decreto Municipal nº 306/2026, torna público a abertura das inscrições no período de **25 de novembro a 11 de dezembro de 2026**, objetivando a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de MONITOR DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, NUTRICIONISTA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I. O Edital completo e outras informações estão publicadas no placar da Prefeitura de Acreúna, e no site www.acreuna.go.gov.br em conformidade com a legislação em vigor.

Acreúna, Goiás, aos 19/11/2026.

MARILDA MARTINS DA CRUZ
Presidente da COPSS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:7C1CA090

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 35-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **03 de dezembro de 2026**, às **08h30min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 35/2026**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo como objeto: **Registro de preço para aquisição de aves natalinas e panetones com a finalidade de atender à programação especial de natal, ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do Edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 98277-0118 pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br, ou no site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg. Crixás-Goiás, em 18 de novembro de 2026. **Gislaine Luciana de Alencar Pregoeira do Município.**

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:3C0CAFE3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
213

CONTRATO: 213/2026 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA BERALDO CAETANO GOMES, N° 187, JANDAIA-GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ 10.472.663/0001-62 denominada CONTRATANTE.
CONTRATADO: VANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ SOB O N° 08.574.916/0001-67.
ASSINATURA – 20 DE OUTUBRO DE 2026
VIGÊNCIA: 20/10/26 A 20/10/27
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 22.117,57 (VINTE E DOIS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
JANDAIA- GO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FAE0FDA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 237/2026

CONTRATO: 237/2026 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA BERALDO CAETANO GOMES, N° 187, JANDAIA-GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ 10.472.663/0001-62 denominada CONTRATANTE.
CONTRATADO: VANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ SOB O N° 08.574.916/0001-67.
ASSINATURA – 20 DE OUTUBRO DE 2026
VIGÊNCIA: 20/10/26 A 20/10/27
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 29.018,95 (VINTE E NOVE MIL DEZOITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:665977CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 238-26

CONTRATO: 238/2026 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA BERALDO CAETANO GOMES, N° 187, JANDAIA-GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ 10.472.663/0001-62 denominada CONTRATANTE.
CONTRATADO: VANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ SOB O N° 08.574.916/0001-67.
ASSINATURA – 20 DE OUTUBRO DE 2026
VIGÊNCIA: 20/10/26 A 20/10/27
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 16.824,60 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
JANDAIA- GO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:38F22A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 248-2026

CONTRATO: 248/2026
PROCESSO: 6416/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA BERALDO CAETANO GOMES, N° 187, JANDAIA-GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ 10.472.663/0001-62 denominada CONTRATANTE.
CONTRATADO: RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB O N° 29.685.909/0001-02, SEDIADA NO SETOR DANIEL GOMES, JANDAIA-GO.
ASSINATURA – 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
VIGÊNCIA: 11/11/2026 A 11/11/2027
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- EMPESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS

DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO D JANDAIA-GO, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E PEQUENAS AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E INSTALAÇÕES EM GERAL, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS, PROMOVENDO MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 109.782,50 (CENTO E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
JANDAIA- GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:36369F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 154

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO: 154/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: HALF BENEFÍCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **43.091.320/0001-07**, ESTABELECIDA NA AV. PRESIDENTE VARGAS, QD.30 LT.06, JARDIM PRESIDENTE, RIO VERDE - GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **RODRIGO DE FREITAS SALES**, INSCRITO NO CPF DE Nº **718.387.591-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MUQUE, SOCORRO MECÂNICO, GUINCHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, LANTERNAGEM E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, MEDIANTE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024 – PROCESSO ADM N° 5243/2024, REALIZADA PELA PREFEITURA DE CAVALCANTE-GO.** ASSINATURA: 19/11/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR: R$ 2.311.654,08 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026. **DANILO FERREIRA GOMES –** PREFEITO.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2AFD29EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 250

CONTRATO: 250/2026
PROCESSO: DISPENSA 155/2026
CONTRATANTE: FMC
CONTRATADO: JUNIO FARIA DA SILVA 64104648191, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **20.113.960/0001-75**, COM SEDE RUA RECIFE, QD.01 LT.13, SETOR MUTIRÃO, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **JUNIO FARIA DA SILVA**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 3387461, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **641.046.481-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PRATELEIRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CASA DO PAPAI NOEL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA, A SER INSTALADA NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA/GO, PARA ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "NATAL NOITE FELIZ", NO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.** ASSINATURA: 12/11/2026. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ **31/01/2027** CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. **VALOR: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026. **DANILO FERREIRA GOMES –** PREFEITO.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C7D11C61

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA Nº 151/2026, PROCESSO 2889/2026.

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 151/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES NO DOU, DOE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
19/11/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 25/11/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:342DC21C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA Nº 152/2026, PROCESSO 2913/2026.

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 152/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
19/11/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 25/11/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9476E0AD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO AUTORIZAÇÃO DESPESA PUBLICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Processo nº 12602026

Autoriza custeio de serviços de escrituração e registro público, referente a compra do imóvel para sediar o Centro de Referência de Assistência Social, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Trata-se de solicitação de despesa pública, com finalidade de custear serviços cartorários, que especifica, conforme detalhamento nos autos.
Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.
Foi certificado a disponibilidade financeira, com a respectiva programação para custear a despesa pública solicitada.
O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA, indicando a dotação orçamentária a ser consignado a despesa.
A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.
Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado, liquidado a despesa pública demandada, no valor de **R$ 8.946,26 (oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, na forma solicitada.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, na data da assinatura digital.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:8E4D57CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026-FMAS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 27/2026-FMAS
Processo nº 1185/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: **63.140.058 NAIARA IASMIN FERREIRA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.140.058/0001-50, estabelecida na R Dois, Qd.11, Lt.8, s/ nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. Naiara Iasmin Ferreira Silva, inscrita no CPF sob o nº 081.***.***-41, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público a prestação de serviços gerais compreendendo serviços de limpeza, conservação, manutenção predial, pequenos reparos, jardinagem e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento dos órgãos e unidades da administração pública municipal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme o Edital de Chamamento Público de n. 004/2026, o Termo de Referência e a tabela anexa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá por ato de inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 004/2026, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de nº 1185/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, o valor estimado global de R$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), com valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conformidade aos serviços executados e observada a execução da tabela anexa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39, Ficha Orçamentaria: 260, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:8D0F0BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026-FMAS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 28/2026-FMAS
Processo nº 1186/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: **63.634.634. FABIANA RESENDE SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.634.634/0001-16, estabelecida na Rua Brasília, s/nº, Qd. 1, Lt.39, Loteamento Dona Etelvina Severiana de Oliveira, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. Fabiana Resende Silva, inscrita no CPF/MF nº 059.***.***.-31, residente e domiciliada na Rua Brasília, s/nº, Qd. 1, Lt.39, Loteamento Dona Etelvina Severiana de Oliveira, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000;

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público a prestação de serviços gerais compreendendo serviços de limpeza, conservação, manutenção predial, pequenos reparos, jardinagem e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento dos órgãos e unidades da administração pública municipal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme o Edital de Chamamento Público de n. 004/2026, o Termo de Referência e a tabela anexa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá por ato de inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 004/2026, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de nº 1186/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, o valor estimado global de R$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), com valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conformidade aos serviços executados e observada a execução da tabela anexa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39, Ficha Orçamentaria: 260, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:12264649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO-PROCESSO 1614/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo 16142026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 61, de 18/06/2024.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 61/2024;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SME de nº 02, de 13/01/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **SIMONE BATISTA RESENDE**, como tomadora do adiantamento, ocupante do cargo de Professor II, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 861.***.***-91, objeto do presente Processo Administrativo.
Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 61/2024.

Art. 2º Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Nota de Liquidação e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:18809B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2026

Contrato nº 15/2026-**FME Processo nº** 1591/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPER DÃO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Avenida Goiás, n° 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Adão Rodrigues de Oliveira**, empresário, inscrito no CPF sob n° 335.***.***-04, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 29, Lt B, nº 58, Setor Central, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 15/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 43.170,74 (quarenta e três mil, cento e setenta reais e setenta e quatro centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1591/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:80728A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2026

Contrato nº 18/2026-**FME Processo nº** 1589/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **LIDIA DA CONCEICAO R CORDEIRO PELLIZZARI - SUPER MA+S - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.659.091/0001-47, estabelecida na Avenida Goiás, n° 622, Quadra 34, Lote D, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Anderson Pellizzari**, inscrito no CPF sob n° 964.***.***-59, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 34, Lt C.E.D, nº 622, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 18/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 6.437,70 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1589/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:0E8DAC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2026

Contrato nº 19/2026-**FME Processo nº** 1590/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA**, inscrita no CNPJ 41.815.245/0001-54, com sede na Av. GOIAS Esq. C/ RUA 10, s/nº, Qd. 31, Lote A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO NETO,** inscrito no CPF sob o nº 231.***.***-68, residente e domiciliando no CEP: 75.843-000, em Portelândia-GO.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 19/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 3.008,28 (três mil e oito reais e vinte e oito centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1590/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C8EA368D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2026

Contrato nº 33/2026**-FME Processo nº** 1567/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **60.552.713 JOSE BARBOSA DE MELO JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.552.713/0001-90, com sede à Rua 18, s/nº, Quadra 44, Lote 17, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, neste ato representada pelo Sr. **José Barbosa De Melo Júnior**, inscrito no CPF nº 016.***.***-23, residente e domiciliado na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO DO ADITIVO: - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 33/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1567/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:12101417

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2025

Contrato nº 171/2025**-FME Processo nº** 1492/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: GABRIELA SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.592.610/0001-53, estabelecida na 10 R Rio de Janeiro, s/nº, Qd. 91, Lt.04, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Gabriela Santos, inscrita no CPF/MF nº 049.***.***-29 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 171/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1492/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:F448B53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2025

Contrato nº 183/2025**-FME Processo nº** 1489/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: MAURILEIDE MORAES DA SILVA BERNADO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.009.783/0001-21, estabelecida na Av 05, s/nº, Qd.8, Lt.8, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Maurileide Moraes da Silva Bernado, portadora do CPF: 007.***.***-40, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO ADITIVO: - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 183/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1489/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:DA4C4356

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2025

Contrato nº 67/2025**-FME Processo nº** 1486/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: LAURA CRISTINA ALMEIDA VIEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.531.593/0001-65, estabelecida na 10 R 03, s/nº, Qd. 04, Lt.09, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Laura Cristina Almeida Vieira, inscrita no CPF/MF nº 057.***.***-90 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO;

OBJETO DO ADITIVO: - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 67/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1486/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:CDF14DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2025

Contrato nº 68/2025**-FME Processo nº** 1485/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: ZAIDA SANTOS LARA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.504.850/0001-70, estabelecida na R Quilombo, s/nº, Qd. 02, Lt. 07, Bairro Residencial Dona Leopoldina, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Zaida Santos Lara, inscrita no CPF/MF nº 932.***.***-06 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 68/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1485/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:DDA45FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2025

Contrato nº 69/2025-**FME Processo nº** 1483/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: JOSAINE BIAPINO OLIVEIRA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.254.738/0001-28, estabelecida na AV 11, s/nº, Qd. 67, Lt.18, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Josaine Biapino Oliveira Costa, inscrita no CPF/MF nº 011.***.***-17 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO ADITIVO: - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 69/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1483/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:1313A1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2025

Contrato nº 90/2025-**FME Processo nº** 1481/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: MAGNA LUCIA FIALHO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.832.883/0001-49, estabelecida na 10 Av. 1, Qd.24, Lt. 0, nº418, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Magna Lucia Fialho da Silva, inscrita no CPF/MF nº 827.***.***-20 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 90/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1481/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:89383989

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2025

Contrato nº 91/2025-**FME Processo nº** 1501/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA,** brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: CARLA SIMONE BENTO RESENDE SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.711.585/0001-09, estabelecida na R 08, Qd.1, Lt. 17, s/n, Vila Mutirão, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Carla Simone Bento Resende Silva, inscrita no CPF/MF nº 012.***.***-61 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 91/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 1501/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:18BE792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2026-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2026-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPER DÃO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Avenida Goiás, n° 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Adão Rodrigues de Oliveira**, empresário, inscrito no CPF sob n° 335.***.***-04, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 29, Lt B, nº 58, Setor Central, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 15/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1591/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 15/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 43.170,74 (quarenta e três mil, cento e setenta reais e setenta e quatro centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPER DÃO** CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88 **Adão Rodrigues de Oliveira** **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:AE5E22F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2026-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2026-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **LIDIA DA CONCEICAO R CORDEIRO PELLIZZARI - SUPER MA+S - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.659.091/0001-47, estabelecida na Avenida Goiás, n° 622, Quadra 34, Lote D, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Anderson Pellizzari**, inscrito no CPF sob n° 964.***.***-59, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 34, Lt C.E.D, nº 622, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 18/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, resolvem eleger o presente

termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1589/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 18/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 6.437,70 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**LIDIA DA CONCEICAO R CORDEIRO PELLIZZARI - SUPER MA+S** CNPJ/MF sob o n. 44.659.091/0001-47 Anderson Pellizzari **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A531E08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2026-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2026-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA**, inscrita no CNPJ 41.815.245/0001-54, com sede na Av. GOIAS Esq. C/ RUA 10, s/nº, Qd. 31, Lote A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO NETO,** inscrito no CPF sob o nº 231.***.***-68, residente e domiciliando no CEP: 75.843-000, em Portelândia-GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 19/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1590/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de nº 19/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 3.008,28 (três mil e oito reais e vinte e oito centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA** CNPJ 41.815.245/0001-54 Joaquim Francisco De Carvalho Neto **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:1E8D34BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2026-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2026-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **60.552.713 JOSE BARBOSA DE MELO JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.552.713/0001-90, com sede à Rua 18, s/nº, Quadra 44, Lote 17, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, neste ato representada pelo Sr. **José Barbosa De Melo Júnior**, inscrito no CPF nº 016.***.***-23, residente e domiciliado na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 33/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1567/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 33/2026 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**60.552.713 JOSE BARBOSA DE MELO JUNIOR-ME** CNPJ/MF sob o nº 60.552.713/0001-90 **José Barbosa De Melo Júnior** **CONTRATADO**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:904F3CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2025-FME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2025-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO.

CONTRATADA: **GABRIELA SANTOS-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.592.610/0001-53, estabelecida na 10 R Rio de Janeiro, s/nº, Qd. 91, Lt.04, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Gabriela Santos, inscrita no CPF/MF nº 049.***.***-29 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 171/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1492/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 171/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**GABRIELA SANTOS-ME** CNPJ/MF n. 60.592.610/0001-53 CREDENCIADA **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:2AA24F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2025-FME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2025-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO.

CONTRATADA: **MAURILEIDE MORAES DA SILVA BERNADO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.009.783/0001-21, estabelecida na Av 05, s/nº, Qd.8, Lt.8, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Maurileide Moraes da Silva Bernado, portadora do CPF: 007.***.***-40, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 183/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1489/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 183/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**MAURILEIDE MORAES DA SILVA BERNADO-ME** CNPJ/MF n.62.009.783/0001-21 CREDENCIADA **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:D1FC2C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2025-FME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2025-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO.

CONTRATADA: **LAURA CRISTINA ALMEIDA VIEIRA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.531.593/0001-65, estabelecida na 10 R 03, s/nº, Qd. 04, Lt.09, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Laura Cristina Almeida Vieira, inscrita no CPF/MF nº 057.***.***-90 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 67/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1486/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 67/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**LAURA CRISTINA ALMEIDA VIEIRA-ME** CNPJ/MF n. 59.531.593/0001-65 CREDENCIADA **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C0ECC1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2025-FME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2025-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO.

CONTRATADA: **ZAIDA SANTOS LARA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.504.850/0001-70, estabelecida na R Quilombo, s/nº, Qd. 02, Lt. 07, Bairro Residencial Dona Leopoldina, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Zaida Santos Lara, inscrita no CPF/MF nº 932.***.***-06 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 68/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1485/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 68/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**ZAIDA SANTOS LARA-ME** CNPJ/MF n. 59.504.850/0001-70 CREDENCIADA **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:2A3CD633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2025-FME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2025-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO.

CONTRATADA: **JOSAINE BIAPINO OLIVEIRA COSTA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.254.738/0001-28, estabelecida na AV 11, s/nº, Qd. 67, Lt.18,

Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Josaine Biapino Oliveira Costa, inscrita no CPF/MF nº 011.***.***-17 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 69/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1483/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 69/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**JOSAINE BIAPINO OLIVEIRA COSTA-ME** CNPJ/MF n. 59.254.738/0001-28 CREDENCIADA **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:8F46538C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2025-FME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2025-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO.

CONTRATADA: **MAGNA LUCIA FIALHO DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.832.883/0001-49, estabelecida na 10 Av. 1, Qd.24, Lt. 0, nº418, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Magna Lucia Fialho da Silva, inscrita no CPF/MF nº 827.***.***-20 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 90/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1481/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 90/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**MAGNA LUCIA FIALHO DA SILVA-ME** CNPJ/MF n. 59.832.883/0001-49 CREDENCIADA **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:2BA3B2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2025-FME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2025-FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO.

CONTRATADA: **CARLA SIMONE BENTO RESENDE SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.711.585/0001-09, estabelecida na R 08, Qd.1, Lt. 17, s/n, Vila Mutirão, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Carla Simone Bento Resende Silva, inscrita no CPF/MF nº 012.***.***-61 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 91/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 1501/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 91/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME CONTRATANTE		**CARLA SIMONE BENTO RESENDE SILVA-ME** CNPJ/MF n. 59.711.585/0001-09 CREDENCIADA **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:144E1DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 61/2026-EXE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 61/2026-EXE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E A EMPRESA MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pela Secretária Municipal Especial da Festa do Carreiro e Eventos, Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. **HELENAMAR BORGES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 335.***.***-49; residente e domiciliada em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, s/nº, Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, no Município de Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, representada neste ato pela Sra. Maria de Lourdes de Paula, CPF/MF sob nº 449.***.***-34, residente e domiciliada em Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000.

CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos do Processo Administrativo nº 2072/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para organização e operacionalização da Lei de nº 14.399-2022, de política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB, ciclo 2, relacionada à Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhamento do Termo de Referência e do Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSULTORIA E ASSESSORIA

· Assessorar a organização e operacionalização da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB, no tocante a aplicação e sua prestação de contas.
· Orientar a Secretaria em assuntos administrativos e financeiros, no tocante ao atendimento das diretrizes da PNAB e o correto cumprimento das exigências específicas da Legislação.
· Assessorar os servidores e gestores públicos da Secretaria Municipal de Cultura na interpretação dos fatos e normas administrativas para a correta evidenciação da receita e despesa em suas respectivas fontes e destinação, no tocante a aplicação da PNAB.
· Orientação e acompanhamento da equipe local no encaminhamento dos documentos e procedimentos necessários para elaboração dos projetos para operacionalização dos recursos;
· Suporte e atendimento na sede do Município, por telefone, online e na sede da contratada, para resolução de entraves e dúvidas existes, ou dos encaminhamentos que se fizerem necessários.
· Elaboração das propostas/projetos para busca de recursos (após discutidas com o setor responsável);
· Cadastro das propostas (pleitos) no Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasses - Transferegov.br e outros Sistemas;
· Acompanhamento e respostas de diligências e solicitações de todas as propostas inseridas até o empenho;
· Orientação, se necessário, na elaboração dos projetos específicos a serem encaminhados aos Órgãos Concedentes;
· Encaminhamento de todo processo de execução, quando realizado através dos
SISTEMAS, através da inserção de documentação encaminhada pela Prefeitura (GMC).
· Realização dos procedimentos para pagamentos das medições, através do Sistema TransfereGov(OBTV);
· Prestação de Contas final da prestação dos serviços do objeto contratual.
· Orientar e acompanhar o fechamento e prestação de contas para órgãos de controle, conselhos municipais, assessorando o servidor quanto à emissão de relatórios e esclarecimento de dúvidas, no tocante à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO

6.1. O valor global do presente contrato é de R$ 2.049,36 (dois mil, quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), a ser pago em parcela única.

6.2. O preço ou remuneração do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses;

6.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente

atestada por quem de direito, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa;

6.4. Se os serviços não foram executados de conformidade com as condições previstas no contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo;

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada, reiniciando-se o prazo para a quitação da fatura a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigação da contratada, sem o afastamento de outras relacionadas com o objeto deste termo:
7.1.1. Orientações preferencialmente escritas, quando também solicitadas de forma escrita, podendo ser orais quando dadas in loco ou não requeridas formalmente.
7.1.2. Os serviços prestados são de natureza de apoio administrativo, ficando a cargo da Secretaria a indicação dos servidores e gestores que receberão as instruções para atuação em conformidade com os regramentos legais e administrativos, não constituindo obrigação da contratada a execução de serviços operacionais e administrativo de lançamento e/ou de correção, mas apenas de indicação dos meios necessários para respeitar as normas administrativas, podendo, entretanto, executar serviços de natureza operacional mediante prévio ajuste com a Administração.
7.1.3. Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Contrato e no Termo de Referência.
7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.1.6. Estar presente no Município Contratante 01 (uma) vez por mês, durante a vigência contratual.
7.1.7. Custear despesas com hospedagem e alimentação, quando for necessário à vinda do Contratado ao Município Contratante.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Fiscalizar o cumprimento do referido objeto e efetuar o pagamento à empresa contratada.
7.2.2. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho, objeto do presente Contrato;
7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.2.4. Fornecer todos os materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso local, etc;
7.2.5. Fornecer documentos e informações precisas sobre os assuntos referentes ao objeto descrito neste contrato e no termo de referência, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos;
7.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
7.2.7. Comprometimento com as orientações e sugestões da CONTRATADA, no que for pertinente aos serviços de apoio administrativo;
7.2.8. Fornecer todas as informações necessárias a Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39, Ficha: 90, Sub Elemento: 79*;* Fonte de Recurso**:**134/000.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS/PENALIDADE:

9.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da legislação de regência, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:
I. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
II. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
9.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
10.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
· O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;
· A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
· O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
· A decretação de falência ou insolvência civil;
· A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
· Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;
· Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.
10.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.
10.3. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 10.1.1.1., 10.1.1.2., 10.1.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação,

o Sr. **Elson José da Silva**, brasileiro, servidor efetivo municipal, de Matrícula Funcional nº 1.992, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

14.1. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

14.2. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas na legislação de regência.

Portelândia/GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ/MF sob o nº 41.112.345/0001-14 **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C487D157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 61/2026 Processo nº 2072/**2026**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **Sílvio de Jesus Batista**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, s/nº, Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, no Município de Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, representada neste ato pela Sra. Maria de Lourdes de Paula, CPF/MF sob nº 449.***.***-34, residente e domiciliada em Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para organização e operacionalização da Lei de nº 14.399-2022, de política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB, ciclo 2, relacionada à Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhamento do Termo de Referência e do Processo Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos do Processo Administrativo nº 2072/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 2.049,36 (dois mil, quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), a ser pago em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39, Ficha: 90, Sub Elemento: 79*;* Fonte de Recurso**:**134/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:06B9F98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2513/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2513/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação Custeio de fornecimento de medicamentos para atender a Relação
Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos (REMUME), interesse da secretaria municipal de saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 57.259,90 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos),** objeto do Processo Administrativo de n. **2513/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa a empresa **DROGARIA MENOR PRECO JATAI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **27.971.533/0001-77** estabelecida na Rua Capitão Serafim de Barros, Nº1475, Qd. 26 Lt. 05 B, Bairro Vila Santa Maria, Jataí/GO, CEP:75.800-131, no valor de **R$ 14.178,40 (**quatorze mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos), a empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **55.397.585/0001-17**, estabelecida na Rua C149 Nº1470 Qd. 360 Lt. 18 Sala 01 e 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080, no valor de **R$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais), a empresa **CENTRALMED HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 65.463.386/0001-13** estabelecida na AV Liberdade, S/N Quadra 152, Lote 35 Sala 02,Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, 74.930-550 , no valor de **R$ 19.441,00** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais) **CIRURGICA AL-STYN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 23.141.314/0001-00,** estabelecida na AV Comercial, S/N, Qd.02 Lt.01 ,Lt.02 Lt.22 Lt.23 , Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás-GO, CEP: 75.345-000 , no valor de **R$7.073,10**(sete mil e setenta e três reais e dez centavos)**,** , a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.034.672/0001-92**, estabelecida na Rua 13, S/N Quadra 012 Lote 012 ,Bairro Polo Empresarial Etapa IV, Aparecida de Goiânia-Goiás ,CEP: 74.985-144 , no valor de **R$ 11.867,40** (onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30,** Ficha**: 179**, Sub Elemento:**09**, Fonte de Recurso: **107** – Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde, Destinação de Recursos**: 008 –** Piso de Atenção Básica (PAB) , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:0BBF8EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2950/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2950/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.112,63 (três mil e cento e doze reais e sessenta e três centavos),** objeto do Processo Administrativo de n. **2950/2026.**
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso IV "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **02.247.054/0002-62**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago com rua 20, Nº159,Centro,Mineiros/GO, CEP: 75.830-107,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto

a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30,** Ficha: **202**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores **, Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39,** Ficha**: 205,** Sub Elemento: **19,** Fonte de Recursos: **102 –** Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000 –** Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:6EB52B29

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.435, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
ALTERA O DECRETO Nº 13.283, DE 22 DE ABRIL DE 2025, PARA INCLUIR REPRESENTANTE DAS FAMÍLIAS NO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, em acordo com a Lei Municipal nº 3.712/2026 e,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial dos Autos nº 5394123-15.20 25.8.09.0134, que DETERMINA adequar a "composição do Comitê Intersetorial, com inclusão de representante das famílias";

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 13.283, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º O Comitê deverá ser composto minimamente por representantes das seguintes instituições e segmentos:*
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V – Superintendência da Cultura;
VI – Conselho Tutelar;
VII – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
VIII – Poder Legislativo;
IX – Sociedade civil;
X – representante das famílias de crianças na primeira infância." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE .....**CUMPRA-SE** .....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 18 de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:87BE60D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.436, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
APROVA REGULAMENTO E INSTITUI PREMIAÇÕES PARA O TORNEIO DE FUTEVÔLEI DE QUIRINÓPOLIS 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 226 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece ser dever do Município fomentar as práticas desportivas formais e não formais, assegurando o acesso ao esporte como direito de todos, bem como a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte amador;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68/2022, especialmente em seu art. 30-A, incisos II, IV e V, que atribuem à Secretaria Municipal de Esporte a competência para elaborar, fomentar, coordenar e apoiar atividades e eventos esportivos e de lazer, promovendo a integração social e o incentivo à participação da comunidade;

CONSIDERANDO o interesse público em incentivar a prática esportiva, promover o lazer e fortalecer a integração social no âmbito do Município de Quirinópolis;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o Regulamento, o qual é parte integrante deste Decreto e institui as premiações nele descritas, destinadas ao TORNEIO DE FUTEVÕLEI 2026, a ocorrer nos dias 28 e 29/11/2026, em Quirinópolis-GO, as quais terão valor total de **R$2.000,00 (dois mil reais)**, conforme as seguintes classificações:
I - Categoria A + B
1º Lugar: R$600,00
2º Lugar: R$400,00

II - Categoria Misto
1º Lugar: R$600,00
2º Lugar: R$400,00

Art. 2º. Para atender as despesas com execução do presente decreto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constante no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 18 de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

TORNEIO DE FUTEVÔLEI DE QUIRINÓPOLIS – 2026
REGULAMENTO

DA FINALIDADE
ART. 1º – O Torneio de Futevôlei de Quirinópolis tem como finalidade incentivar a prática esportiva, promover a integração entre os atletas e fortalecer o desenvolvimento da modalidade no município.

DAS CATEGORIAS
ART. 2º – A competição será realizada nas seguintes categorias:
I – Intermediária Masculina A + B: formada obrigatoriamente por um atleta de nível A e um atleta de nível B, não sendo permitida a formação de duplas com dois atletas de nível A.
II – Mista: formada obrigatoriamente por um atleta masculino e uma atleta feminina.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Esportes poderá avaliar o enquadramento técnico dos atletas na categoria intermediária, visando garantir o equilíbrio da competição.

DAS INSCRIÇÕES
ART. 3º – As inscrições serão totalmente gratuitas.
I – As inscrições deverão ser realizadas previamente, conforme orientações da Secretaria Municipal de Esportes.
II – A dupla inscrita assume o compromisso de participar da competição e cumprir os horários estabelecidos.
III – A dupla que realizar sua inscrição e não comparecer à competição, sem justificativa devidamente apresentada, será submetida à avaliação da Secretaria Municipal de Esportes, podendo sofrer penalidades, inclusive impedimento de participação em futuros eventos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis, mediante decisão fundamentada e assegurado o direito de defesa.

DO SISTEMA DE DISPUTA
ART. 4º – A competição será realizada pelo sistema de dupla eliminação até a fase semifinal, no qual a dupla somente será eliminada após sofrer duas derrotas durante essa etapa.
I – Os confrontos serão definidos por sorteio e organizados conforme a quantidade de duplas inscritas.
II – As partidas serão disputadas em um set de 18 pontos, sendo obrigatória a diferença mínima de dois pontos para definir o vencedor, sem limite máximo de pontuação.
III – A partir das semifinais, os confrontos serão realizados em sistema eliminatório simples, com partida única, incluindo a grande final.
IV – A Comissão Organizadora poderá realizar ajustes na programação e nos horários das partidas, conforme a necessidade do evento.

DA PREMIAÇÃO
ART. 5º – A premiação será composta por troféus e valores em dinheiro, distribuídos da seguinte forma:
CATEGORIA INTERMEDIÁRIA A + B
1º Lugar – Troféu + R$ 600,00
2º Lugar – Troféu + R$ 400,00
CATEGORIA MISTA
· **1º Lugar – Troféu + R$ 600,00**
· **2º Lugar – Troféu + R$ 400,00**

DAS REGRAS GERAIS
ART. 6º – As partidas seguirão as regras oficiais da modalidade de futevôlei, observadas as adaptações previstas neste regulamento.

ART. 7º – As duplas deverão estar presentes e prontas para jogar nos horários determinados pela organização.

ART. 8º – Será concedida tolerância máxima de 10 minutos após a chamada oficial da partida. Após esse período, poderá ser aplicado W.O.

ART. 9º – Será exigido respeito aos adversários, árbitros, organizadores e demais participantes.

ART. 10 – Atitudes antidesportivas, agressões físicas ou verbais poderão resultar em advertência, desclassificação e outras penalidades cabíveis.

ART. 11 – Não será permitida a substituição de atletas após o início da participação da dupla na competição, salvo autorização excepcional da Comissão Organizadora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ART. 12 – A inscrição e participação no torneio implicam a aceitação integral deste regulamento.

ART. 13 – Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Esportes, que deverá observar os princípios da igualdade, transparência e respeito aos participantes.

ART. 14 – A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável por garantir o cumprimento das regras e o bom andamento da competição.

ART. 15 – Este Regulamento, que é de total responsabilidade e elaboração da Secretaria Municipal de Esporte poderá ter algum acréscimo de artigo ou regra, (ou até alterações) deste que a SME julgar necessário

Quirinópolis, 18 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:E4D011AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Altera a Lei Complementar nº 02, de 11 de junho de 2002, que institui o Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente, para incorporar a proteção e o bem-estar animal à Política Municipal de Meio Ambiente, disciplinar sua integração aos instrumentos ambientais existentes e fortalecer a participação da sociedade civil no Conselho Municipal do Meio Ambiente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 02, de 11 de junho de 2002, passa a vigorar acrescida, no Título I da Parte Geral do Livro I, após o art. 5º, do seguinte Capítulo IV-A, composto pelos arts. 5º-A a 5º-G:

“CAPÍTULO IV-A

DA PROTEÇÃO E DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 5º-A. Constituem objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente, em matéria de proteção e bem-estar animal, além daqueles já previstos nesta Lei Complementar:

I - promover a proteção, o bem-estar e o manejo ético dos animais domésticos, comunitários e de interesse ambiental;

II - incentivar a guarda responsável e a adoção responsável;

III - apoiar ações voltadas ao controle populacional ético de animais;

IV - estimular a participação da sociedade civil em ações de proteção animal;

V - promover ações educativas voltadas à prevenção do abandono e dos maus-tratos contra animais.

Art. 5º-B. As matérias relacionadas à proteção e ao bem-estar animal consideram-se compreendidas, no que couber, no campo de incidência das atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAM já previstas nos incisos I, II, XII e XIII do art. 12 desta Lei Complementar, vedada a interpretação deste artigo como criação de nova competência administrativa para o Conselho.

Art. 5º-C. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA poderão, sem prejuízo das demais destinações legalmente previstas e observados os arts. 69 a 73 desta Lei Complementar, a legislação aplicável e o regulamento do Fundo, ser aplicados em programas, projetos e ações relacionados:

I - à proteção e ao bem-estar animal;

II - ao controle populacional ético de cães e gatos;

III - à vacinação, identificação e esterilização de animais;

IV - à promoção da adoção responsável;

V - à educação ambiental relacionada à proteção e ao bem-estar animal;

VI - ao apoio a programas, projetos e ações de interesse ambiental desenvolvidos por entidades regularmente constituídas, observada a legislação aplicável.

Art. 5º-D. Poderão ser registradas no Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais - SICA, mediante manifestação voluntária dos interessados, informações relativas à atuação de protetores independentes e cuidadores comunitários de animais, observadas as finalidades do Sistema.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I - protetor independente: a pessoa física que, individualmente ou em grupo informal, atue voluntariamente na proteção, resgate, acolhimento, tratamento ou encaminhamento para adoção de animais em situação de abandono;

II - cuidador comunitário: a pessoa física que realize, de forma voluntária e contínua, alimentação, monitoramento ou cuidados básicos de animais em determinada localidade.

§ 2º As informações de que trata o caput poderão subsidiar:

I - a formulação e o aperfeiçoamento de políticas públicas de proteção animal;

II - a divulgação e a organização de campanhas relacionadas à vacinação, esterilização e adoção responsável;

III - a interlocução entre o Poder Público e a sociedade civil;

IV - ações educativas e de conscientização.

§ 3º O registro das informações:

I - terá caráter voluntário;

II - não gerará vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública;

III - não assegurará, por si só, remuneração, transferência de recursos públicos, benefício financeiro ou preferência na celebração de parcerias com o Poder Público.

Art. 5º-E. O tratamento dos dados pessoais mantidos nos instrumentos previstos nesta Lei Complementar observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 5º-F. As diretrizes de proteção e bem-estar animal previstas nesta Lei Complementar não serão interpretadas, por si só, como vedação às seguintes atividades, desde que regularmente exercidas e observadas a legislação aplicável e as normas de proteção e bem-estar animal:

I - atividades agropecuárias;

II - atividades zootécnicas;

III - práticas tradicionais do meio rural;

IV - cavalgadas, provas equestres, rodeios e demais manifestações culturais legalmente autorizadas;

V - utilização de equipamentos próprios da lida rural.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a incidência das normas destinadas à prevenção e à repressão de abuso, maus-tratos, crueldade ou outras condutas ilícitas praticadas contra animais.

Art. 5º-G. O Município poderá incentivar e aperfeiçoar, por meio dos canais e estruturas já existentes na Administração Pública Municipal, mecanismos destinados ao recebimento, registro e encaminhamento de denúncias e comunicações relacionadas a maus-tratos, abandono, criação irregular e demais situações que comprometam o bem-estar animal, observadas as disponibilidades administrativas, técnicas e orçamentárias.

§ 1º Os mecanismos de que trata este artigo poderão utilizar canais físicos, eletrônicos, telefônicos ou digitais já existentes, sem necessidade de criação de nova estrutura administrativa.

§ 2º As denúncias e comunicações recebidas poderão ser encaminhadas aos órgãos municipais competentes, bem como aos órgãos estaduais e federais responsáveis, conforme a natureza dos fatos comunicados e as respectivas competências legais.

§ 3º No exercício das atribuições previstas nos incisos II e XII do art. 12 desta Lei Complementar, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAM poderá propor e incentivar ações educativas relacionadas à prevenção e à comunicação de situações de maus-tratos e abandono de animais.

§ 4º A aplicação deste artigo observará a legislação relativa à proteção de dados pessoais, ao sigilo das informações e às garantias individuais dos denunciantes e dos denunciados.” (NR)

Art. 2º O art. 14 da Lei Complementar nº 02, de 11 de junho de 2002, passa a vigorar acrescido do inciso X, mantidos os demais dispositivos, com a seguinte redação:

“Art. 14. .....

.....

X - um representante de organização não governamental, sem fins lucrativos, legalmente constituída e com atuação no Município de Quirinópolis, que tenha entre suas finalidades estatutárias a proteção e o bem-estar animal e a atuação na área ambiental, sendo a entidade representada escolhida, por seus pares, dentre as organizações habilitadas desse segmento.

.....” (NR)

Art. 3º A implementação das ações previstas nesta Lei Complementar observará as disponibilidades administrativas, técnicas e orçamentárias do Município, não implicando criação de despesa obrigatória ao Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:BC7F3D53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.747, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Acrescenta §3º no art. 1º da Lei nº 3436 de 24 de março de 2022, que "Dispõe sobre vedação de nomeação pela administração pública direta e indireta do município de Quirinópolis de condenados pela lei federal n.11.340, de 07 de agosto de 2.006 – lei maria da penha, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.436, de 24 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:
"Art. 1º (...)
§ 3º Para fins de nomeação e posse em cargo em comissão no Município de Quirinópolis, serão observadas as seguintes regras:
I – a pessoa indicada deverá apresentar Certidão Nacional Criminal, na forma regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça, dentro do respectivo prazo de validade, ou, enquanto esse documento não estiver disponível ou não abranger os órgãos judiciais necessários à verificação, certidões criminais expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, dentro dos respectivos prazos de validade;
II – a emissão de certidão positiva ou a existência de registro criminal não constituirá, por si só, causa automática de impedimento, que somente incidirá quando estiver comprovada condenação penal transitada em julgado nas condições previstas no caput e enquanto subsistir a vedação estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo;
III – quando as certidões apresentadas não contiverem informações suficientes para a verificação da natureza da condenação, do trânsito em julgado ou da situação jurídica da pena, a análise poderá ser complementada por certidão de objeto e pé, certidão narrativa, cópia da decisão judicial ou outro documento oficial expedido pelo juízo competente, assegurada à pessoa indicada a oportunidade de apresentar os esclarecimentos e documentos pertinentes; e
IV – o tratamento das certidões e dos demais documentos judiciais deverá observar a finalidade específica prevista nesta Lei, a proteção da intimidade e dos dados pessoais, a segurança das informações e as normas aplicáveis de publicidade e acesso à informação, nos termos da legislação vigente.' (NR)"

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:164DF6AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 028, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"Altera a Portaria GAB/SEC nº 029, de 26 de agosto de 2025, para incluir as representantes das famílias no Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o art. 2º, inciso X, do Decreto nº 13.283, de 22 de abril de 2025, com a redação dada pelo Decreto nº 13.435/2026, e a Lei Municipal nº 3.712, de 9 de abril de 2026; e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5394123-15.2025.8.09.0134, que determinou a inclusão de representante das famílias na composição do Comitê";

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria GAB/SEC nº 029, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º O Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância é composto pelos seguintes membros, nos termos do Decreto nº 13.283, de 22 de abril de 2025:*

I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tatiana Freitas Alves. Suplente: Iuza Divina Gonçalves da Silva.

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Mayara Dias Silva. Suplente: Jacqueline Dias Pedrosa.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Daniela Goulart Lopes. Suplente: Andressa Vieira Araujo.

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Gislaine Aparecida Malaquias. Suplente: Paulo Roberto de Oliveira.

V – Superintendência da Cultura:
Titular: Wanderleia Silva Nogueira. Suplente: Adriana Ribeiro da Silva.

VI – Conselho Tutelar:
Titular: Maria Aparecida dos Santos. Suplente: Maria Suilene de Oliveira.

VII – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
Titular: Loraine de Oliveira Cunha Gontijo. Suplente: Ronia Faria Antunes.

VIII – Poder Legislativo:
Titular: Daiane Arantes Ribeiro. Suplente: Oscar de Lima Pires Junior.

IX – Sociedade Civil:
Titular: Kesia Mendes Guimarães Martins. Suplente: Marieta Martins Costa.

X – Representação das famílias de crianças na primeira infância:
Titular: Leandra Karla de Castro. Suplente: Diany Porto." (NR)

Art. 2º A referência ao Decreto nº 13.283 constante do último considerando da Portaria GAB/SEC nº 029, de 26 de agosto de 2025, fica corrigida para indicar a data de 22 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam designadas a titular e a suplente indicadas no inciso X do art. 1º da Portaria GAB/SEC nº 029, de 26 de agosto de 2025. A transcrição dos incisos I a IX não implica nova designação, recondução ou prorrogação dos mandatos em curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, em 18 de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:30437B85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 029, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui formalmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, designa seus membros e estabelece procedimentos para o acompanhamento e avaliação do Plano, e dá outras providências."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.283, de 22 de abril de 2025, que instituiu o Comitê Municipal pela Primeira Infância no âmbito do Município de Quirinópolis;
CONSIDERANDO a Portaria GAB/SEC nº 029, de 26 de agosto de 2025, que estabeleceu a composição do Comitê Municipal pela Primeira Infância;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.712, de 9 de abril de 2026, que instituiu o Plano Municipal pela Primeira Infância de Quirinópolis, com vigência até 2036;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.712/2026, que determina o monitoramento e a avaliação periódica da execução do Plano, com divulgação dos resultados no Observatório do PMPI, acessível no site institucional da Prefeitura;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, especialmente seus §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3.712/2026, que estabelece a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sua composição pelos membros do Comitê Municipal pela Primeira Infância e suas atribuições de acompanhamento das ações, metas e indicadores de resultados;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva implementação dos mecanismos de monitoramento, avaliação, transparência e publicidade das políticas públicas municipais destinadas à primeira infância;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Quirinópolis, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI**, vinculada ao Comitê Municipal pela Primeira Infância, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.712, de 9 de abril de 2026.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros titulares e suplentes do Comitê Municipal pela Primeira Infância, instituído pelo Decreto Municipal nº 13.283/2025 e composto pela Portaria GAB/SEC nº 029/2025, ficando designados os seguintes representantes:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
· Titular: Tatiana Freitas Alves;
· Suplente: Iuza Divina Gonçalves da Silva.
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
· Titular: Mayara Dias Silva;
· Suplente: Jacqueline Dias Pedrosa.
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
· Titular: Daniela Goulart Lopes;
· Suplente: Andressa Vieira Araújo.
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
· Titular: Gislaine Aparecida Malaquias;
· Suplente: Paulo Roberto de Oliveira.
V – SUPERINTENDÊNCIA DA CULTURA:
· Titular: Wanderleia Silva Nogueira;
· Suplente: Adriana Ribeiro da Silva.
VI – CONSELHO TUTELAR:
· Titular: Maria Aparecida dos Santos;
· Suplente: Maria Suilene de Oliveira.
VII – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
· Titular: Loraine de Oliveira Cunha Gontijo;
· Suplente: Ronia Faria Antunes.
VIII – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
· Titular: Daiane Arantes Ribeiro;
· Suplente: Oscar de Lima Pires Junior.
IX – SOCIEDADE CIVIL:
· Titular: Kesia Mendes Guimarães Martins;
· Suplente: Marieta Martins Costa.
X – REPRESENTANTE DA FAMÍLIA:
· Titular: Leandra Karla Castro
· Suplente: Diany Porto

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – acompanhar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, verificando o cumprimento das ações, metas e estratégias estabelecidas;
II – acompanhar e avaliar os indicadores de resultados pertinentes às políticas públicas municipais destinadas à primeira infância;
III – solicitar às Secretarias Municipais e aos demais órgãos responsáveis informações, documentos e dados necessários ao acompanhamento da execução do Plano;
IV – realizar estudos e análises dos dados encaminhados pelos órgãos municipais, identificando os avanços, dificuldades e eventuais necessidades de adequação das ações;
V – elaborar e consolidar relatórios de monitoramento e avaliação, contendo informações sobre a execução das ações, o cumprimento das metas, os indicadores de resultados e os investimentos realizados;
VI – propor medidas de revisão, correção e ajustes das ações e estratégias do PMPI, visando assegurar maior efetividade às políticas públicas destinadas à primeira infância;
VII – acompanhar a alimentação e atualização do Observatório Municipal da Primeira Infância, assegurando a publicidade das informações relativas à execução do Plano;
VIII – encaminhar os resultados dos trabalhos aos órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas e ao Comitê Municipal pela Primeira Infância.

Art. 4º As Secretarias Municipais responsáveis pela execução das ações previstas no PMPI deverão encaminhar periodicamente à Comissão as informações e os relatórios de monitoramento e avaliação relativos às respectivas áreas de atuação, contendo, no mínimo:
I – as ações e atividades efetivamente executadas;
II – as metas previstas e os resultados alcançados;
III – os indicadores de acompanhamento e seus respectivos resultados;
IV – os investimentos e recursos públicos aplicados;
V – as dificuldades identificadas na execução das ações e as providências adotadas para sua superação.
Parágrafo único. Os órgãos responsáveis deverão prestar as informações e fornecer os documentos solicitados pela Comissão, observados os prazos estabelecidos para a consolidação dos relatórios.

Art. 5º A Comissão realizará a gestão e o acompanhamento das ações, metas e indicadores de resultados pertinentes às políticas do PMPI a cada 2 (dois) anos, mediante estudos e análises dos dados disponíveis, na forma do art. 8º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.712/2026.
§ 1º Sem prejuízo da avaliação bienal prevista no caput, a Comissão deverá acompanhar periodicamente as informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, de modo a subsidiar a elaboração dos relatórios anuais previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 3.712/2026.
§ 2º Os relatórios deverão identificar as ações executadas, as metas alcançadas, as metas pendentes, os indicadores apurados e as eventuais medidas corretivas recomendadas.

Art. 6º Os relatórios e demais informações produzidos pela Comissão deverão subsidiar a alimentação e atualização do Observatório do Plano Municipal pela Primeira Infância, a ser disponibilizado no site institucional da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 3.712/2026.
Parágrafo único. A divulgação das informações deverá observar os princípios da publicidade, transparência e proteção dos dados pessoais, especialmente daqueles relativos às crianças e suas famílias.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar a colaboração técnica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como requisitar informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 9º As alterações na composição do Comitê Municipal pela Primeira Infância deverão ser refletidas na composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante atualização do respectivo ato de designação.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, em 18 de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis - Goiás

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:461F39A9

PROCURADORIA - PORTARIA CR-ADM NOMEIA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Corregedora Administrativa do Município de Quirinópolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 154, II, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024, Portaria GAB/SEC nº 034/2025.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 230 da Constituição Federal, que estabelecem o dever do Estado e da família de assegurar a proteção à saúde, à dignidade e ao bem-estar da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), especialmente seus artigos 3º, 4º, 19, 43, que estabelecem a proteção integral da pessoa idosa e a adoção de medidas diante de possíveis situações de negligência, abandono ou violação de direitos;
CONSIDERANDO que o senhor **H. A. D. S.**, de 78 (setenta e oito) anos, é diagnosticado com Doença de Alzheimer (CID G30) e apresenta suspeita de doença oncológica, encontrando-se sob curatela legal da senhora **R. S.**, conforme Termo de Curatela expedido nos autos do Processo Judicial nº 583XXXXXX;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar as condições de cuidado, assistência e acompanhamento dispensadas ao idoso por sua curadora legal, especialmente quanto à continuidade dos tratamentos, consultas, exames, administração de medicamentos e atendimento às suas necessidades básicas;
CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), em razão da natureza sensível dos dados pessoais e informações de saúde envolvidos;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Escriturária, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, Advogada, **HIAGO NOGUEIRA TOMAZ**, lotado efetivo**,** para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar as circunstâncias acima relatadas, bem como, **para verificação das condições de cuidado e assistência prestadas à pessoa idosa H. A. D. S., portador(a) do CPF nº 052.XXX.XXX.XX,** identificar eventuais situações de negligência, omissão, abandono ou violação dos direitos da pessoa idosa. Que a sindicância seja aberta nos termos da Lei Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), Constituição Federal, Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.
Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Quirinópolis-GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

EVELLYNE BUENO DOS SANTOS
CORREGEDORA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Viviane Freitas Andrade Sakamoto
Código Identificador:D0A46F67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS - JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: 41515/2026.
Organização da Sociedade Civil: Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – Goiás – CONSEG
CNPJ: 04.033.328/0001-65
Objeto da parceria: Conforme Plano de Trabalho aprovado
Valor global: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)
Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº: 030/2024 e nº 042/2024
I – DA IDENTIFICAÇÃO E DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de celebração de Termo de Fomento com o PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS –

GOIÁS – CONSEG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.033.328/0001-65.
A parceria tem por objeto repasse de recursos financeiros provenientes da Emendas Parlamentares Municipais nº 030/2024 e nº 042/2024, destinados ao custeio e à manutenção das atividades desenvolvidas pelo CONSEG conforme especificações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e constante dos autos do Processo Administrativo nº41515/2026
O valor global da parceria corresponde a R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), com repasse financeiro a ser realizado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

II – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução da presente parceria são provenientes da Emendas Parlamentares Municipais nº 030/2024 e nº 042/2024, no valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2026.
A referida Emendas Parlamentares Municipais nº 030/2024 e nº 042/2024 possui dotação orçamentária destinada à celebração de parceria com o PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS – CONSEG, para a execução de ações de interesse público e social relacionadas ao objeto constante do Plano de Trabalho apresentado nos autos.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.
Em regra, a celebração de termos de colaboração ou de fomento exige a realização de chamamento público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.
Entretanto, o próprio legislador estabeleceu hipóteses em que o chamamento público não é exigido.
Nesse sentido, dispõe o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

No caso em análise, verifica-se que os recursos destinados à execução da parceria são provenientes da Emendas Parlamentares Municipais nº 030/2024 e nº 042/2024, prevista na respectiva Lei Orçamentária Anual, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Dessa forma, não se mostra exigível a realização de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, uma vez que a origem dos recursos está diretamente vinculada à emenda parlamentar destinada à execução do objeto proposto pela Organização da Sociedade Civil.

IV – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DA VIABILIDADE DA PARCERIA

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS – CONSEG, foi submetido à análise do setor técnico competente, tendo sido avaliados, conforme o caso, os objetivos, metas, ações, indicadores, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso.
Conforme manifestação técnica constante dos autos, o Plano de Trabalho apresenta-se adequado ao objeto da parceria e às finalidades de interesse público nele previstas, tendo sido recomendada a celebração do respectivo Termo de Fomento, desde que cumpridos os demais requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.
Registra-se que a ausência de chamamento público, por força do disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a formalização da parceria, especialmente aqueles relacionados à habilitação e regularidade da Organização da Sociedade Civil, à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, à demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade, à existência de dotação orçamentária, à compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado e à regularidade da documentação exigida pela legislação vigente.

V – DO INTERESSE PÚBLICO

A parceria proposta apresenta relevância para o atendimento de finalidade de interesse público e social, considerando que o objeto previsto no Plano de Trabalho está relacionado à execução de ações de interesse da coletividade, em consonância com as políticas públicas e os objetivos institucionais do Município.
A celebração do Termo de Fomento mostra-se, assim, conveniente e oportuna, considerando a finalidade pública da parceria e a destinação específica dos recursos decorrentes da Emendas Parlamentares Municipais nº 030/2024 e nº 042/2024.
Ressalta-se, contudo, que a destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar não implica, por si só, a automática celebração da parceria, permanecendo necessária a verificação do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a análise da capacidade da Organização da Sociedade Civil para execução adequada do objeto proposto.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE A NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS – CONSEG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.033.328/0001-65 tendo em vista que a parceria envolve recursos provenientes da Emendas Parlamentares Municipais nº 030/2024 e nº 042/2024 consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, hipótese expressamente prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente justificativa fundamenta-se, portanto, na hipótese legal de celebração de Termo de Fomento sem chamamento público, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes à formalização, execução, fiscalização e prestação de contas da parceria.
Nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico oficial do Município e no placar oficial, para fins de publicidade e transparência, facultando-se a apresentação de eventual impugnação, na forma e no prazo previstos na legislação.
Decorrido o prazo legal sem a apresentação de impugnação, ou após sua regular apreciação, caso apresentada, e estando comprovado o atendimento dos demais requisitos legais e administrativos, prossiga-se com os atos necessários à formalização do respectivo Termo de Fomento.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Quirinópolis-GO, 04 de novembro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:40B6A6EC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026

O **Município de Quirinópolis-GO**, por meio da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do certame em epígrafe, que aconteceria no dia **23 de novembro de 2026, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, visando o **Registro de preços para futura aquisição de uniformes esportivos destinados aos alunos/atletas de todas as modalidades das escolinhas municipais de esporte, visando à padronização, identificação e melhor organização das equipes durante treinamentos, competições e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes - SME, do Município de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos.** A suspensão tem como finalidade a retificação e adequação do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 099/2026. Os interessados poderão acompanhar o regular andamento do presente certame nos seguintes endereços eletrônicos: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 19 de novembro de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:8D1F22A2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

O **Município de Quirinópolis-GO**, por meio da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do certame em epígrafe, que aconteceria no dia **04 de dezembro de 2026, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, visando o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada e Homologada pela Whatsapp Business API, para o fornecimento de sistema integrado de atendimento digital via Whatsapp, com acesso por meio de painel web e aplicativo mobile, destinado a atender as necessidades de diversos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos.** A suspensão tem como finalidade a retificação e adequação do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 103/2026. Os interessados poderão acompanhar o regular andamento do presente certame nos seguintes endereços eletrônicos: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 19 de novembro de 2026.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:B44DA8EE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA R.P 134.2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Quantitativo da Ata Registro de Preços nº 134/2025, tendo por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios Complementares da Cesta Natalina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo da ata registro de preços com as empresas: **JH SQUARIZI OLIVEIRA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.450.666/0001-53**, com na Av. Feliciano Martins Correa, nº 99, centro, na cidade de Quirinópolis – GO; a empresa **REGINA APARECIDA FURLAN SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.455.932/0001-10, com sede na Av. Lázaro Xavier, nº 196, Quadra 274, Lote 21, centro, na cidade de Quirinópolis – GO e a empresa **VDL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.339.184/0001-48, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, Lote 01 e 02, Quadra 07, Bairro Primavera, Quirinópolis-GO, CEP nº 75.863-066, na cidade de Quirinópolis – GO. Fica prorrogado o prazo e quantitativo até o dia 24 de novembro de 2027. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 19 de novembro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:3DBC73C4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 003/2025, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de **CUIDADOR SOCIAL NOTURNO**, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis – FMAS, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência e Edital, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os

critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato do respectivo contratos que se deu com a credenciada **. PATRICIA DA SILVA FELIX REIS, pessoa física inscrito no CPF Nº 996.698.891-20**, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato n° 363/2026, no valor total de **R$ 27.256,32**; Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO,19 de novembro de 2026.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:FD514A9B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1449-A, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1449-A, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **ERIVELTON ARAUJO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº *****.646.501-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DE9CF28E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1449-B, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1449-B, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **EDUARDO GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.828.531-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C734BECA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1453, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1453, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **BRUNO FERREIRA BORGES,** portador do **CPF:***.108.121-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seu efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0E161CBA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1454, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1454, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **MARIA LUIZA BORGES DA SILVA,** portador do **CPF:***.032.691-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C22426B2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2135, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2135, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 1º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Divina Claudia Araujo Cintra, CPF: ***. 046.211-**,** Matrícula Funcional sob o nº 11818**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:72F6AAAB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2136, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2136, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Elisangela Gonçalves dos Santos, CPF: ***. 494.271-**,** Matrícula Funcional sob o nº 4334**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Apoio Educacional,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5944A066

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2137, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2137, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Olenice Maria Alves Oliveira, CPF: ***. 074.216-**,** Matrícula Funcional sob o nº 2428**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Medico,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1A9449E4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2138, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2138, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 6º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Zoraine Abadia Alves Queiroz, CPF: ***.305.091-**,** Matrícula Funcional sob o nº 953**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magisterio Classe IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3285BCD7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2140, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2140, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 120, paragrafo 2º, da Lei Complementar n° 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **PATRICIA MOTA GARCIA**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, **com o retorno à partir de 11 de novembro de 2026**, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:ABC11CB9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2141, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2141, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ENILDA MARIA FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.696.041-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2025 a 31/07/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **14/12/2026 a 12/01/2027,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **13/01/2027.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C7A2966F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2142, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2142, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **JUAREZ DAMASCENO RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.892.481-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/09/2025 a 03/09/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/12/2026 a 02/01/2027,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/01/2027.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C188C1A4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2143, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2143, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **SAMANTHA RAQUEL FERNANDES FRANCA CARVALHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.276.751-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/03/2025 a 02/03/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/12/2026 a 31/12/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/01/2027.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A68EB8E4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2144, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2144, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VERACILDA BATISTA TEIXEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.861.541-****, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CREAS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **17/09/2023 a 16/09/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **07/12/2026 a 05/01/2027,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **06/01/2027.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E099C344

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2145, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2145, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA GONCALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.292.501-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRACAO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/10/2025 a 30/09/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/11/2026 a 02/12/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/12/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4408CF29

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2146, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2146, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ORLANDO GOMES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.826.381-****, no cargo de **GUARDA**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2025 a 31/01/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **07/12/2026 a 05/01/2027,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **06/01/2027.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DB7FBE33

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2147, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2147, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **DANDARAH PRISCILA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.785.101-****, no cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**, **15 (QUINZE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **17/05/2025 a 16/05/2026**.
§ 1º - O saldo de 15 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, foi desfrutado anteriormente conforme **Portaria de nº1648, de 16 de julho de 2026.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **04/01/2027 a 18/01/2027**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 19/01/2027.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4A5B73C9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS DANTAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.774.751-****, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **15/12/2025 a 14/12/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **14/12/2026 a 02/01/2027,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/01/2027**

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A385F89B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2149, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2149, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **CICERO GONCALVES ROCHA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.360.831-****, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRACAO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2024 a 03/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/12/2026 a 20/12/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/12/2026**

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:32AB5E0F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2150, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **DEVALDO FREITAS SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.196.971-****, no cargo de **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA - AMTS**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2024 a 03/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/12/2026 a 20/12/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/12/2026**

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FBB1B1D5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2151, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2151, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LUCAS GARCIA FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.582.231-****, no cargo de **GERENTE DE APOIO TECNOLÓGICO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/04/2025 a 01/04/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **24/11/2026 a 13/12/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **14/12/2026**

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C1763739

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2152, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Compras, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **NORMA REGINA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.385.241-****, no cargo de **ESCRITURÁRIO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **17/08/2022 a 16/08/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/12/2026 a 20/12/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/12/2026**

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Compras de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

JOSIMAR ALVES BORGES
Secretário(a) Municipal de Compras

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FFDFCA45

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2154, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2154, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Disposição com ônus e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LUANA LOPES ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.768.301-****, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - SMS**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2025 a 31/07/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/01/2027 a 02/02/2027,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/02/2027.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:383B51E5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2139, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2139, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **LEIDA GOMES FREITAS BARRA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **02 de novembro de 2026 a 30 de janeiro de 2027, devendo retornar no dia 31 de janeiro de 2027**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo **a partir do dia 02 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CA0C1C71

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 124/2026

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 124/2026

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultua residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Carla Dantas Sampaio, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Kennedy, qd F, lt08, Bairro Parque Pecuaria, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5848573 SSP/GO, e do CPF: ***.376.351-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°124/2026, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de novembro de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:576D86ED

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 141/2026

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 141/2026

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultua residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Jiovana Eveline Lima Teofilo, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Avenida Domingas Batista de Souza, nº 22, Bairro Helio Leão, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5889149 SSP/GO, e do CPF: ***.480.821-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°141/2026, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de novembro de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª -_____ 2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6EE707B4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 146/2026

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por

Tempo Determinado nº. 146/2026

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Maria Veridiana Messias, brasileiro (a), Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado à Avenida Antonio Andrade, nº 26, Bairro Chico Jumqueira, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 4889144 SSP/GO, e do CPF: ***. 748.101-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, do edital 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°146/2026, em razão do requerimento de desligamento/ Oficio pela contratante

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **12 dias do mês de novembro de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª -_____ 2º
_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1F0E632C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 86/2026

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 86/2026

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultua residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Leidiane Maria Sousa, brasileiro (a), Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado à Rua 02, qd 03 lt 21, Bairro Jardim Mello, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 6372900 PC/GO, e do CPF: ***.832.133-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°86/2026, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **06 dias do mês de novembro de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª -_____ 2º
_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F3021C0F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDUARDO GOMES DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 11 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **EDUARDO GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.828.531-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1449-B/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

EDUARDO GOMES DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B08D1095

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ERIVLTON ARAUJO DOS SANTOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 11 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ERIVELTON ARAUJO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.646.501-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1449-A/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

ERIVELTON ARAUJO DOS SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:05A5E68A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 212/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 212/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"*Concede Licença-Prêmio para servidor que especifica"*.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 144 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio para a servidora DORCA MARIA CASTILHO SOARES DE SOUZA, portadora da CI RG nº 1352832 2ª VIA DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 295.173.111-68, lotada no cargo de Professor PIII, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 30 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de outubro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:5BA78B04

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 895/2026
Dispensa n° 172/2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/11/2026 ao dia 25/11/2026 das 08:00h até as 16:30h**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PRIMEIROS SOCORROS E ARES CONDICIONADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO, ESCOLA HERCULANO LIMA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CIRAN, ESCOLA ZEZINHO MOREIRA, ESCOLA MUNICIPAL MONTE SIÃO, ESCOLA MUNICIPAL GERMANA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL MARCOS CORREIA LINS, ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO E CRECHE EVANGELINA FERREIRA DE OLIVEIRA. REFERENTE AO RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA.** Conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS - GO, 19 de novembro de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:B970BDE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 1947/2026
Dispensa n° 173/2026

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/11/2026 ao dia 25/11/2026 das 08:00h até as 16:30h**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; OBRAS, TRANSPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO,** conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 19 de novembro de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:C87EA4A1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 210/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: CACÁ SILVA SHOW BUSINESS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 28.701.038/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RODOVIA DF-180, QD. 01, LT. 05, COND. VISTA BELA, BAIRRO CEILÂNDIA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 72.276-001.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DA “BANDA IMAGEM” NO RÉVEILLON 2026/2027, PARA SER REALIZADO NO DIA 31/12/2026, NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, NA CIDADE DE TURVELÂNDIA/GO, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 23hrs00min E DURAÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 18/11/2026 ATÉ 18/01/2027.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:EEA2D7BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 212/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: GABY HAT LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 61.445.848/0001-19, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA 1122, QD. 219, LT. 03, Nº 260, SETOR MARISTA, NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.175-110.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ARTISTA “DJ GABY HAT” A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2026, NA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON 2026/2027 NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 00H00MIN, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS DE APRESENTAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 18/11/2026 ATÉ 18/01/2027.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:EE45F7D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 211/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: COMIX SHOWS E EVENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 62.244.729/0001-60, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA 116, QD. F-39, LT. 28, Nº 25, SETOR SUL, NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.085-350.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA “DJ EDUARDO MENDES” A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON 2026/2027 NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 00H00MIN, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 19/11/2026 ATÉ 19/01/2027.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:325E62C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE GUARINOS
CLASSIFICAÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE MÉRITO

Quadro de classificação das quatro candidaturas inscritas no Edital nº 008/2026, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). As quatro candidaturas estão aptas no mérito cultural, conforme a avaliação da Comissão de Seleção.

1. CANDIDATURAS APROVADAS (4 registros)

Valor do prêmio	Proponente / ficha	Categoria	Nota final	Situação	Classificação
R$ 8.898,32	02 – Comitiva Nossa Senhora da Penha Rep.: Douglas Filipe Pires Camargo	Cavalgada	40,00	**APROVADO**	Ampla concorrência
R$ 8.898,32	01 – Alyssa Gabriely Ramos Freitas	Artesanato	33,00	**APROVADO**	Ampla concorrência
R$ 8.898,32	03 – Murilo Batista dos Santos	Artesanato	32,00	**APROVADO**	Ampla concorrência – remanejamento de Cavalhada
R$ 8.898,32	04 – Folia de Reis de Guarinos Rep.: Elcival Barbosa Rego	Folia	32,00	**APROVADO**	Ampla concorrência

Total: 4 candidaturas aprovadas | Valor global: R$ 35.593,28.

2. REMANEJAMENTO DE VAGA

A categoria Cavalhada não recebeu inscrições. Observada a ordem prevista no item 5.4, a vaga não preenchida e o respectivo recurso foram remanejados para Artesanato, nos termos do item 7 do edital, mantendo-se quatro prêmios de R$ 8.898,32 cada.

O resultado refere-se à etapa de seleção de mérito cultural, assegurados os recursos e a posterior habilitação documental, conforme o edital.

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:6D496198

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2026-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2026-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E A EMPRESA NAIARA IASMIN FERREIRA SILVA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: 63.140.058 NAIARA IASMIN FERREIRA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.140.058/0001-50, estabelecida na R Dois, Qd.11, Lt.8, s/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. Naiara Iasmin Ferreira Silva, inscrita no CPF sob o nº 081.***.***-41, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá por ato de inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 004/2026, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de nº 1185/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato de chamamento público a prestação de serviços gerais compreendendo serviços de limpeza, conservação, manutenção predial, pequenos reparos, jardinagem e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento dos órgãos e unidades da administração pública municipal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme o Edital de Chamamento Público de n. 004/2026, o Termo de Referência e a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços gerais, compreendendo serviços de limpeza, conservação, manutenção predial de pequeno porte, pequenos reparos, jardinagem e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento das unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Diária	02	R$ 96,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO:

5.1. Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, o valor estimado global de R$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), com valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conformidade aos serviços executados e observada a execução da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços gerais, compreendendo serviços de limpeza, conservação, manutenção predial de pequeno porte, pequenos reparos, jardinagem e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento das unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Diária	02	R$ 96,00

5.2. O preço ou remuneração do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses;

5.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa;

5.4. Se os serviços não foram executados de conformidade com as condições previstas no contrato, sujeito ao Edital de Credenciamento, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo;

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada, reiniciando-se o prazo para a quitação da fatura a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da referida Tabela observado o disposto no Edital de Chamamento Público de n. 004/2026, devendo constar na fatura todas as diárias de serviços realizadas pelo prestador de serviços no respectivo período, detalhando os valores unitários e valor total.

6.2. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.9 0.39, Ficha Orçamentaria: 260, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
8.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
· O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;
· A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
· O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
· A decretação de falência ou insolvência civil;
· A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

· Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;
· Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.
8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.
8.3. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:
1. Prestar os serviços especificados na Cláusula Terceira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
2. Contratada obriga se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições.
3. Cumprir os horários, locais e condições estabelecidos pela Administração Pública para execução dos serviços;
4. Manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública e com o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
5. Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua atuação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, civis e demais obrigações legais eventualmente decorrentes da execução dos serviços.

O CONTRATANTE obriga-se a:
1. Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula Quinta deste Contrato;
2. Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **WAGNER CORREIA BARBOSA,** servidor público, de Matrícula Funcional nº 3793, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO UNIFORME E DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

11.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com os equipamentos e uniformes determinados por esta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS/PENALIDADE

12.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da legislação de regência, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
II. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
12.5. As penalidades de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, a Sra. Naiara Iasmin Ferreira Silva, inscrita no CPF sob o nº 081.***.***-41, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:

14.1. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

14.2. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas na legislação de regência.

Portelândia, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

ZILDAIR H. RODRIGUES OLIVEIRA Gestora do Fundo M. de Assistência Social CONTRATANTE - -		**NAIARA IASMIN FERREIRA SILVA-ME** CNPJ/MF nº 63.140.058/0001-50 CREDENCIADA **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:55234C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2026-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2026-FMAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E A EMPRESA 63.634.634. FABIANA RESENDE SILVA-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: 63.634.634. FABIANA RESENDE SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.634.634/0001-16, estabelecida na Rua Brasília, s/nº, Qd. 1, Lt.39, Loteamento Dona Etelvina Severiana de Oliveira, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. Fabiana Resende Silva, inscrita no CPF/MF nº 059.***.***.-31, residente e domiciliada na Rua Brasília, s/nº, Qd. 1, Lt.39, Loteamento Dona Etelvina Severiana de Oliveira, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000;

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá por ato de inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 004/2026, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de nº 1186/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato de chamamento público a prestação de serviços gerais compreendendo serviços de limpeza, conservação, manutenção predial, pequenos reparos, jardinagem e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento dos órgãos e unidades da administração pública municipal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme o Edital de Chamamento Público de n. 004/2026, o Termo de Referência e a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços gerais, compreendendo serviços de limpeza, conservação, manutenção predial de pequeno porte, pequenos reparos, jardinagem e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento das unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Diária	02	R$ 96,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO:

5.1. Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, o valor estimado global de R$ 4.992,00 (quatro mil,

novecentos e noventa e dois reais), com valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conformidade aos serviços executados e observada a execução da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços gerais, compreendendo serviços de limpeza, conservação, manutenção predial de pequeno porte, pequenos reparos, jardinagem e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento das unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Diária	02	R$ 96,00

5.2. O preço ou remuneração do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses;

5.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa;

5.4. Se os serviços não foram executados de conformidade com as condições previstas no contrato, sujeito ao Edital de Credenciamento, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo;

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada, reiniciando-se o prazo para a quitação da fatura a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da referida Tabela observado o disposto no Edital de Chamamento Público de n. 004/2026, devendo constar na fatura todas as diárias de serviços realizadas pelo prestador de serviços no respectivo período, detalhando os valores unitários e valor total.

6.2. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.9 0.39, Ficha Orçamentaria: 260, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
8.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
· O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;
· A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
· O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
· A decretação de falência ou insolvência civil;
· A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
· Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;
· Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.
8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.
8.3. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:
1. Prestar os serviços especificados na Cláusula Terceira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
2. Contratada obriga se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições.
3. Cumprir os horários, locais e condições estabelecidos pela Administração Pública para execução dos serviços;
4. Manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública e com o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
5. Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital;

6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua atuação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, civis e demais obrigações legais eventualmente decorrentes da execução dos serviços.

O CONTRATANTE obriga-se a:
1. Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula Quinta deste Contrato;
2. Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **WAGNER CORREIA BARBOSA,** servidor público, de Matrícula Funcional nº 3793, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO UNIFORME E DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

11.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com os equipamentos e uniformes determinados por esta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS/PENALIDADE

12.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da legislação de regência, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
II. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
12.5. As penalidades de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, a Sra. Fabiana Resende Silva, inscrita no CPF/MF nº 059.***.***.-31, residente e domiciliada na Rua Brasília, s/nº, Qd. 1, Lt.39, Loteamento Dona Etelvina Severiana de Oliveira, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:

14.1. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

14.2. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas na legislação de regência.

Portelândia, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

ZILDAIR H. RODRIGUES OLIVEIRA Gestora do Fundo M. de Assistência Social CONTRATANTE -		**63.634.634. FABIANA RESENDE SILVA-ME** CNPJ/MF nº 63.634.634/0001-16 Fabiana Resende Silva **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:294406BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO
PROCESSO: 4565/2026
OBJETO: Serviços de Reparos e Manutenção do Muro do Estádio Municipal de Amorinópolis-GO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**

DEVEDOR: **O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: **01.067.073/0001-63**, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: 51.725.407 JOABE DE OLIVEIRA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.725.407/0001-17, sediada na Avenida Norte, QD. 05, LT. 07, S/N, Vila Maria do Carmo de Jesus, Amorinópolis/Goiás, CEP: 76.140-000.

VALOR R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 – 339039 – FICHA: 32 – FONTE: 100

Amorinópolis, Estado de Goiás, 19 de novembro de 2026.

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:40DEEAAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Ary Pimenta 313 Praca Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Aporé, Goiás
02.186.336/0001-16

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 71, IV, a. **RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO**, nos termos em que se encontra, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026** realizado na modalidade Inexigibilidade, objetivando **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO 'LOTEAMENTO PARAÍSO', DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS, PLANOS DE CONTROLE/RECUPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO, PROTOCOLIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE NOVO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GOIÁS (SEMAD/GO), EM DECORRÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 151663/2026**., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.782.094/0001-00, estabelecida na vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE	UND.	1	24.000,00	24.000,00

		EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIAAMBIENTAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO 'LOTEAMENTO PARAÍSO', DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS, PLANOS DE CONTROLE/RECUPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO, PROTOCOLIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE NOVO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GOIÁS (SEMAD/GO), EM DECORRÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 151663/2026.				
TOTAL: Vinte e Quatro Mil Reais						24.000,00

Importa-se a presente Inexigibilidade na importância total de R$ 24.000,0000 Vinte e Quatro Mil Reais

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APORÉ. 19 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE APORÉ
MURILO DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:101D4BCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: 64.315.141 LORENA CRISTINA SIMAO DE LIMA AZEVEDO, CNPJ Nº 64.315.141/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027
VALOR DO ADITIVO:) R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.08.244.125.2.017.339034 FICHA 677 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 19/11/2026
PROCESSO: 13209/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 004/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1177DAAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TALITA ARAUJO DO PRADO LTDA, CNPJ Nº 64.528.812/0001-97.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TECNICA EM ENFERMAGEM - PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027
VALOR DO ADITIVO: R$36.272,64(TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.50.2.213.339034 FICHA 519 FONTE 102/107.
DATA ASSINATURA: 19/11/2026.
PROCESSO: 13109/2026.
CREDENCIAMENTO: 003/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2B797C79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 174/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RAIANE CUSTODIO SANTOS LTDA, CNPJ Nº 46.540.874/0001-32.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL- PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027
VALOR DO ADITIVO: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.050.2.213.339034 FICHA 519 FONTE 102/107.
DATA ASSINATURA: 19/11/2026.
PROCESSO: 13104/2026.
CREDENCIAMENTO: 006/2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:425B6E68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 175/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SHUELEN GONÇALVES TOME EIRELLI, CNPJ N° 35.808.916/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL - PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027
VALOR DO ADITIVO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213 339034 FICHA 519 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 19/11/2026
PROCESSO: 13105/2026
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1993FCD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 186/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BIBIANE SABRINE CORREIA DE MORAES ANTUNES LTDA, CNPJ Nº 42.823.861/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) - PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027
VALOR DO ADITIVO: R$51.818,16(CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.50.2.213.339034 FICHA 519 FONTE 102/107.
DATA ASSINATURA: 19/11/2026.

PROCESSO: 13206/2026.
CREDENCIAMENTO: 006/2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B611C678

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JESSICA FERREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 52.545.689/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) COM COBREAVISO - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027
VALOR DO ADITIVO: 51.818,16(CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.302.210.2.218.339034 FICHA 618 FONTE 102/107.
DATA ASSINATURA: 19/11/2026.
PROCESSO: 13205/2026.
CREDENCIAMENTO: 006/2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:69F5ACE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 190/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELCINEIA PEREIRA BRITO LTDA, CNPJ Nº 29.507.352/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) COM SOBREAVISO-HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027
VALOR DO ADITIVO: R$51.818,16(CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.302.210.2.218.339034 FICHA 618 FONTE 102/107.
DATA ASSINATURA: 19/11/2026.
PROCESSO: 13204/2026.
CREDENCIAMENTO: 006/2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CC071703

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 197/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALEIXO MENDES DE CARVALHO LTDA, CNPJ N° 36.637.500/001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027
VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034 FICHA 618 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 19/11/2026
PROCESSO: 13110/2026
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:638EDB72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Considerando as informações e as justificativas contidas no presente processo de nº. 12372/2026;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado, conforme exposto pelo Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletronico nº 011/2026 – Processo Administrativo nº 11494/2026 do MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GOIÁS que prêve a possibilidade de adesão de órgãos não participantes;
Considerando o Ofício nº 425/2026, datado de 17/11/2026, que contém autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços pelo MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GOIÁS, e ainda, o Ofício autorizativo, datado de 11/11/2026, que contém a manifestação da empresa KASA MOTORS LTDA, informando da anuência para a adesão da referida Ata de Registro de Preço, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

Item	UN	Qt	Especificação	Marca/Modelo	Menor Preço unit	Preço total
1/1	UN	1	Veículo tipo van 16 (dezesseis) lugares VEÍCULO NOVO 0 KM DE PRIMEIRO USO, tipo van para transporte de passageiros, ano/modelo 2026/2026 ou superior; Motor diesel com potência mínima de 170 cv; Capacidade mínima de dezesseis lugares (15 passageiros e 1 motorista); Poltronas passageiros reclináveis original de fábrica, Pintura sólida preferencialmente na cor branca, ABS freios com sistema antitravamento, no mínimo 2 AIRBAGS (passageiros do banco dianteiro e motorista), Direção hidráulica ou superior, ar-condicionado com distribuição para todos os passageiros, teto alto (altura mínima de 225 cm), câmera de ré, tela multimidia, porta lateral deslizante para entrada de passageiros, Transmissão Manuel ou superior de no mínimo 5 velocidades, Banco do motorista com regulagem de altura, iluminação interna, indicadores de temperatura e nível de combustível, câmera de ré, tacógrafo digital(original ou acessório), Instalação de película protetora (tipo Insulfilm) nos vidros com no mínimo 89% de proteção contra raios infravermelhos e pelo menos 99% de proteção contra raios ultravioletas (aplicado nos vidros laterais, traseiros e para-brisa), Tapetes em borracha ou equivalente. Equipada com todos os equipamentos de segurança exigido pelo Denatran. Emplacamento em nome da Contratante. Garantia mínima de 12(doze) meses conforme manual fabricante. Marca/modelo de referência: TOYOTA/Hiace, MERCEDESBENZ/Sprinter, igual ou similar.	TOYOTA – HIACE MINIBUS DX 15+1 DIESEL AT	R$314.999,00	R$314.999,00

Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Processo Administrativo nº 11494/2026 do MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GOIÁS, que compõe os autos de processo administrativo nº 12372/2026 do Fundo Municipal de Saúde do município de Mara Rosa – GO.

A presente adesão está de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com as demais legislações vigentes.

Mara Rosa - GO, 19 de novembro de 2026.

CLEMINGOS CORREIA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CF9B4F59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO (CAMPUS MINEIROS E TRINDADE) - EDITAL N.º 07/2026

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, através da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para atuação no Campus de Trindade/GO, nos termos da Lei Municipal 1.294/2006 (Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, de excepcional interesse público) e alterações; da Lei Municipal 1568/2016 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Superior da FIMES) e alterações; e da Resolução 007/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. A contratação será por até 2 (dois) anos de acordo com a Lei 1.294/2006, a partir da data da Homologação do Resultado Oficial.

Datas	Atividades
24/11/2026	Publicação do Edital (www.unifimes.edu.br)
24 e 25/11/2026	Período destinado à impugnação ao Edital
26/11/2026	Análise e Parecer sobre os pedidos de impugnação ao Edital
24/11 até às 17h 01/12/2026	PERÍODO DESTINADO ÀS INSCRIÇÕES (www.unifimes.edu.br)
14,15 e 16/11/26	PROVA DIDÁTICA
17 e 18/11/2026	Período destinado à Avaliação de Títulos
11/01/2026	Publicação do Resultado Oficial (www.unifimes.edu.br)

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.
Mineiros-GO, 19 de novembro de 2026.

Comissão Organizadora
Edital 007/2026

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B17FB70E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2026
PROCESSO: 2026012645
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, BEM COMO MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.686.636/0001-19	1.209,04
LEOPOLDINO BORGES ROSA & CIA LTDA	23.448.375/0001-14	82.016,55
MAYKON SUPERMERCADO LTDA	68.389.134/0001-80	440.404,94
RD SOARES REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	49.841.146/0001-59	2.287,60
SUPERMERCADO LD LTDA	00.010.439/0001-03	339.316,88
VALOR TOTAL REGISTRADO		865.235,01

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2026

VIGENCIA DA ATA: 16/11/2026 a 16/11/2027

Bom Jesus de Goiás – GO, 19 de novembro de 2026

CAROLINA SILVA MIQUILINO
Gestora do F.M.A.S

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:EA7A6AC1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113/2026

Decreto nº 113, de 18 de novembro de 2026.
"Consolida os Quadros de Cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de Palestina de Goiás, sanadas as inconsistências apuradas pela Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 94/2026, e dá outras providências."
O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial n. 20260072214425 (Autos Extrajudiciais n. 202500180231) e a Notificação n. 20260090030042 (Autos Extrajudiciais n. 202600061127), expedidas pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caiapônia/GO;
CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Levantamento do Quadro de Pessoal, instituída pelo Decreto nº 94, de 30 de julho de 2026, assinado em 9 de setembro de 2026 e encaminhado à 2ª Promotoria de Justiça com a resposta à Notificação, e o cronograma de regularização encaminhado ao Ministério Público, cuja etapa 1 prevê, até 30 de novembro de 2026, a consolidação por decreto dos quadros de cargos efetivos e em comissão;
CONSIDERANDO que o levantamento apurou e corrigiu inconsistências no quadro até então mantido pelo Departamento de Pessoal, em especial a duplicidade do cargo de Armador, a ausência de indicação da lei de criação do cargo de Auxiliar de Contabilidade e a divergência entre os totais declarados e a soma dos quantitativos por cargo, e que o item 5.1, 8, do Relatório determinou ao Departamento de Pessoal a manutenção de quadro único e atualizado dos cargos em comissão, consolidado por decreto até 30 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO que o quadro nominal dos servidores comissionados, extraído dos assentos funcionais após a conclusão do Relatório, revelou cargos em comissão providos por decreto e não relacionados no item 5 do Relatório, bem como divergências de situação de provimento, que cumpre registrar na consolidação;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 057/1994 (Plano de Cargos e Salários) e as leis posteriores de criação e alteração de cargos não foram, até o momento, objeto de consolidação formal, o que dificulta o planejamento do concurso público, a elaboração da folha de pagamento e o controle externo;
CONSIDERANDO que a consolidação de quadros é ato de organização administrativa que não cria, extingue nem transforma cargos, matérias reservadas à lei (art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal) e objeto de projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam consolidados, com situação de provimento apurada na data-base de 18 de novembro de 2026, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo (Anexo I) e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (Anexo II) do Poder Executivo do Município de Palestina de Goiás.
Parágrafo único. Os quadros consolidados relacionam, para cada cargo, a denominação, a lei de criação ou a categoria de referência na Lei Municipal nº 057/1994, o nível de vencimento, o quantitativo previsto, os cargos ocupados e os vagos e, no caso dos cargos em comissão, a lotação.
Art. 2º - Para fins da consolidação, ficam sanadas as seguintes inconsistências apuradas pela Comissão Especial:
I - o cargo de Armador, que constava em duas linhas do quadro anterior (Lei nº 172/2001 e Lei Complementar nº 09/2024), passa a ser registrado uma única vez, com fundamento na Lei nº 172/2001 e quantitativo de 05 (cinco) vagas;
II - o cargo de Auxiliar de Contabilidade passa a ser registrado com fundamento na Lei Municipal nº 057/1994, com quantitativo de 02 (duas) vagas;
III - os totais do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo ficam retificados para 445 (quatrocentas e quarenta e cinco) vagas previstas, 174 (cento e setenta e quatro) ocupadas e 271 (duzentas e setenta e uma) vagas, em substituição aos totais de 457, 176 e 281 anteriormente informados;
IV - passam a integrar o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com a categoria de referência da Lei Municipal nº 057/1994 indicada no respectivo ato de nomeação, os cargos providos por decreto e não relacionados no item 5 do Relatório da Comissão: Chefe da Feira Coberta, Chefe do Setor de Meio Ambiente, Chefe do Setor de Bem-Estar Social, Chefe do Setor de Almoxarifado, Chefe do Setor de Turismo, Chefe do Setor de Saúde, Agente Social e/ou Orientador Social, Secretário de Escola Municipal (02), Coordenador Pedagógico (02), Diretor de Escola Municipal e os Encarregados da Garagem Municipal, do Estádio Municipal, do Laboratório de Informática da Escola Municipal, do Clube Municipal, da Lavanderia Comunitária, de Ginásio de Esportes e do Clube do Laço;
V - os cargos de Encarregado do Cemitério e de Diretor do Departamento de Psicologia, registrados como vagos no item 5 do Relatório, passam a ser registrados como ocupados, conforme os atos de nomeação vigentes;
VI - os cargos de Chefe do Setor de Cadastro e Tributação, de Chefe do Setor de Desporto e Lazer e de Encarregado(a) da Casa de Velório, registrados como ocupados no item 5 do Relatório e sem ocupante nos assentos funcionais da data-base, passam a ser registrados como vagos;
VII - os totais do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão ficam fixados em 62 (sessenta e dois) cargos, 56 (cinquenta e seis) ocupados, incluídos os 08 (oito) Secretários Municipais, e 6 (seis) vagos, em substituição aos totais de 43, 38 e 05 constantes do Relatório.
Art. 3º - Os quadros consolidados por este Decreto constituem a referência oficial do Município para:

I - a elaboração do edital do concurso público e a definição das vagas a serem ofertadas;
II - a elaboração e a conferência da folha de pagamento e das informações prestadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
III - a instrução dos projetos de lei de extinção e redimensionamento de cargos efetivos vagos, de reestruturação dos cargos em comissão e de criação de cargos e funções na Secretaria Municipal de Saúde, previstos no cronograma de regularização;
IV - a prestação de informações à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caiapônia/GO nos autos indicados no preâmbulo.
Parágrafo único. Este Decreto não cria, extingue, transforma nem altera a remuneração de qualquer cargo, limitando-se a consolidar e registrar os cargos existentes na legislação municipal e a sua situação de provimento.
Art. 4º - Compete ao Departamento de Pessoal manter permanentemente atualizados os quadros consolidados, registrando, no prazo de 10 (dez) dias contados de cada ato de nomeação, exoneração, posse, vacância ou alteração de lotação, a situação de provimento do cargo correspondente.
§ 1º A partir da publicação deste Decreto, todo ato de nomeação para cargo efetivo ou em comissão indicará a denominação do cargo exatamente como consta dos Anexos I e II, a lei de criação ou a categoria de referência, o nível de vencimento e a unidade de lotação, vedada a nomeação em cargo não constante dos quadros consolidados.
§ 2º Os quadros consolidados e suas atualizações serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município.
Art. 5º - Compete ao Controle Interno realizar, trimestralmente, a conferência dos quadros consolidados com a folha de pagamento e os atos publicados, e acompanhar a execução do cronograma de regularização constante do item 10 do Relatório da Comissão.
Art. 6º - Encaminhe-se cópia deste Decreto e de seus anexos à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caiapônia/GO, para juntada aos Autos Extrajudiciais n. 202600061127 e n. 202500180231, e à Câmara Municipal de Palestina de Goiás, para instrução dos projetos de lei referidos no art. 3º, inciso III.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

ANEXO I
QUADRO CONSOLIDADO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Situação de provimento em 18/11/2026

Nº	Cargo	Lei de criação/alteração	Nível	Previstos	Ocupados	Vagos
1	Agente Comunitário de Saúde	Lei nº 310/2009	Especial	10	10	00
2	Agente de Combate às Endemias	Lei nº 475/2015	Especial	03	02	01
3	Analista Ambiental	LC nº 09/2024	09	01	01	00
4	Analista de Licitações e Contratos	LC nº 09/2024	09	01	01	00
5	Armador	Lei nº 172/2001	07	05	00	05
6	Assistente de Ensino	Lei nº 130/1999	Prof.	15	00	15
7	Assistente Social	Lei nº 527/2017	09	01	00	01
8	Auxiliar de Contabilidade	Lei nº 057/1994	07	02	01	01
9	Auxiliar de Coordenador de Controle Interno	Lei nº 258/2007	07	01	00	01
10	Auxiliar de Enfermagem	Lei nº 130/1999 / Lei nº 91/1997	02	04	00	04
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Lei nº 410/2014	02	70	62	08
12	Auxiliar de Serviços Gerais II (Braçal)	Lei nº 736/2026	02	04	00	04
13	Auxiliar Administrativo	Lei nº 130/1999	07	09	09	00
14	Biomédico	Lei nº 280/2008	Especial IV	02	00	02
15	Carpinteiro	Lei nº 172/2001	—	05	00	05
16	Coordenador do Controle Interno	LC nº 09/2024	07	01	01	00
17	Dentista	Lei nº 280/2008	Especial II	02	01	01
18	Digitador	Lei nº 130/1999	05	01	00	01
19	Eletricista	Lei nº 130/1999	06	02	01	01
20	Enfermeira	Lei nº 280/2008	Especial IV	02	01	01
21	Escriturário	Lei nº 63/1995	07	08	05	03
22	Fiscal Arrecadador	Lei nº 130/1999, alt. Lei nº 716/2025	05	02	01	01

23	Fiscal de Postura	Lei nº 130/1999	05	02	01	01
24	Fiscal de Vigilância Sanitária	Lei nº 261/2007	05	02	02	00
25	Gari Coletor de Lixo	Lei nº 717/2025	02	06	00	06
26	Guarda Civil Municipal	LC nº 09/2024	04	11	11	00
27	Guarda Municipal	Lei nº 457/2015	04	06	00	06
28	Mecânico	Lei nº 130/1999	06	02	00	02
29	Médico	Lei nº 280/2008	Especial I	07	00	07
30	Merendeira	Lei nº 130/1999	01	15	00	15
31	Monitor	Lei nº 379/2012	01	55	00	55
32	Motorista	Lei nº 417/2014	06	20	17	03
33	Operador de Máquinas I	Lei nº 242/2005	06	12	01	11
34	Operador de Máquinas II	LC nº 09/2024	08	02	00	02
35	Orientadora do Programa SEMAC	Lei nº 130/1999	04	01	00	01
36	Pedreiro	Lei nº 201/2003	07	45	07	38
37	Pintor de Paredes	Lei nº 201/2003	07	05	00	05
38	Professor	Lei nº 63/1995, alt. Lei nº 667/2022	I-II-III	35	33	02
39	Psicólogo(a)	Lei nº 527/2017	09	01	00	01
40	Recepcionista	Lei nº 130/1999	01	04	00	04
41	Servente	Lei nº 201/2003	01	45	00	45
42	Técnico em Enfermagem	Lei nº 261/2007	02	06	04	02
43	Técnico em Laboratório	Lei nº 280/2008	Especial IV	02	00	02
44	Técnico em Raio-X	Lei nº 280/2008	Especial V	02	01	01
45	Técnico de Higiene Bucal – THD	Lei nº 428/2014	—	02	00	02
46	Telefonista	Lei nº 130/1999	—	05	01	04
47	Tesoureiro Coletor	Lei nº 379/2012	—	01	00	01
	TOTAL			**445**	**174**	**271**

ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Situação de provimento em 18/11/2026

Nº	Cargo	Categoria de referência (Lei nº 057/1994, Anexo V)	Nível	Qtd.	Ocup.	Vagos	Lotação
1	Secretário Municipal da Administração	Secretário Municipal	10	01	01	00	Secretaria de Administração
2	Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal	10	01	01	00	Secretaria de Finanças
3	Secretário Municipal de Agricultura	Secretário Municipal	10	01	01	00	Secretaria de Agricultura
4	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Secretário Municipal	10	01	01	00	Secretaria de Educação
5	Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal	10	01	01	00	Secretaria de Saúde
6	Secretário Municipal de Bem-Estar Social	Secretário Municipal	10	01	01	00	Secretaria de Bem-Estar Social
7	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretário Municipal	10	01	01	00	Secretaria de Obras
8	Secretário Municipal de Transportes	Secretário Municipal	10	01	01	00	Secretaria de Transportes
9	Assessor Jurídico	Assessores	Especial III	01	01	00	Secretaria de Administração
10	Assessor Técnico	Assessores	Especial III	01	01	00	Secretaria de Administração
11	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete	08	01	01	00	Gabinete do Prefeito
12	Chefe do Departamento de Pessoal	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Administração
13	Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Administração
14	Chefe do Departamento de Contabilidade	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Administração
15		Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Administração

	Chefe do Departamento de Informática						
16	Chefe do Departamento de Ação Urbana	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Administração
17	Chefe do Departamento de Educação e Cultura	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Educação
18	Chefe do Departamento de Transporte Escolar	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Educação
19	Chefe do Departamento de Saúde	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Saúde
20	Chefe do Departamento do Bem-Estar Social	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Bem-Estar Social
21	Chefe do Departamento de Obras	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Obras
22	Chefe do Departamento de Transporte	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Transportes
23	Chefe do Departamento do Meio Ambiente	Chefe de Departamento	09	01	00	01	Secretaria do Meio Ambiente
24	Diretor de Obras e Manutenção	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Administração
25	Diretor de Alimentação Escolar	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Educação
26	Diretor do Transporte Escolar	Chefe de Departamento	09	01	00	01	Secretaria de Educação
27	Diretor de Projetos e Fiscalização	Chefe de Departamento	09	01	00	01	Secretaria de Obras
28	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Bem-Estar Social
29	Diretor do Departamento de Psicologia	Chefe de Departamento	09	01	01	00	Secretaria de Bem-Estar Social
30	Chefe da JSM/UMC	Chefe de Setor	08	01	01	00	Secretaria de Administração
31	Chefe do Protocolo	Chefe de Setor	08	01	01	00	Secretaria de Saúde
32	Coordenador da Guarda Municipal	Chefe de Setor	08	01	01	00	Secretaria de Administração
33	Chefe das Merendeiras	Chefe de Setor	08	01	01	00	Secretaria de Educação
34	Diretora da Creche	Diretora de Creche	06	01	01	00	Secretaria de Educação
35	Chefe do Setor de Saúde	Chefe de Setor	05	01	01	00	Secretaria de Saúde
36	Chefe do Setor do Terminal Rodoviário	Chefe de Setor	03	01	01	00	Secretaria de Transportes
37	Chefe da Feira Coberta	Chefe de Setor	03	01	01	00	Secretaria de Obras
38	Chefe do Setor de Meio Ambiente	Chefe de Setor	03	01	01	00	Secretaria do Meio Ambiente
39	Chefe do Setor de Bem-Estar Social	Chefe de Setor	03	01	01	00	Secretaria de Bem-Estar Social
40	Chefe do Setor de Almoxarifado	Chefe de Setor	03	01	01	00	Secretaria de Administração
41	Chefe do Setor de Turismo	Chefe de Setor	03	01	01	00	Secretaria de Educação
42	Chefe do Setor de Obras	Chefe de Setor	03	01	01	00	Secretaria de Obras
43	Chefe do Setor de Cadastro e Tributação	Chefe de Setor	03	01	00	01	Secretaria de Finanças
44	Chefe do Setor de Desporto e Lazer	Chefe de Setor	03	01	00	01	Secretaria de Educação
45	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo	03	01	01	00	Secretaria de Saúde
46	Agente Social e/ou Orientador Social	Chefe de Setor	03	01	01	00	Secretaria de Saúde
47	Encarregado do Estádio Municipal	Chefe de Setor	02	01	01	00	Secretaria de Educação
48	Encarregado do Laboratório de Informática da Escola Municipal	Chefe de Setor	02	01	01	00	Secretaria de Educação
49	Encarregado do Clube Municipal	Chefe de Setor	02	01	01	00	Secretaria de Educação
50	Encarregado do Centro de Apoio Comunitário	Chefe de Setor	02	01	01	00	Secretaria de Bem-Estar Social
51	Encarregado da Garagem Municipal	Chefe de Setor	01	01	01	00	Secretaria de Transportes
52	Encarregado do Cemitério	Chefe de Setor	01	01	01	00	Secretaria de Administração
53	Encarregado da Lavanderia Comunitária	Chefe de Setor	01	01	01	00	Secretaria de Administração
54	Encarregado de Ginásio de Esportes	Chefe de Setor	01	01	01	00	Secretaria de Educação
55	Encarregado do Clube do Laço	Chefe de Setor	01	01	01	00	Secretaria de Administração
56	Encarregado do Viveiro Municipal	Chefe de Setor	01	01	01	00	Secretaria de Agricultura
57	Encarregado(a) da Casa de Velório	Chefe de Setor	01	01	00	01	Secretaria de Administração

58	Secretário de Escola Municipal	Secretária Escolar	I	02	02	00	Secretaria de Educação
59	Coordenador Pedagógico	Orientador Pedagógico	X	02	02	00	Secretaria de Educação
60	Diretor de Escola Municipal (121 a 220 alunos)	Diretor de Escolas Municipais	X	01	01	00	Secretaria de Educação
	TOTAL			**62**	**56**	**06**	

Nota: os cargos em comissão de Diretor de Escola Municipal e Coordenador Pedagógico seguem a tabela de vencimentos do magistério (símbolo "X"); o cargo de Secretário de Escola Municipal segue o nível I. A situação de ocupação reflete os assentos funcionais e a folha de pagamento da data-base.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:947035CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 4938/2026 MUNICÍPIO DE DIORAMA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 4938/2026 MUNICÍPIO DE DIORAMA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026.
OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE DIORAMA – GOIÁS, UNIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, CONTRATAÇÃO DECORRE, ADEMAIS, DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 0079832023 / OPERAÇÃO Nº 01086545-55, REFERENTE AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, CUJOS RECURSOS FORAM ESPECIFICAMENTE DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA UNIDADE, IMPONDO-SE À ADMINISTRAÇÃO O DEVER DE DAR-LHES EXECUÇÃO TEMPESTIVA.
O(A) GESTOR do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
ANANIAS COMPANY LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.047.910/0001-96, estabelecida na RUA NERVA FERNANDES DE CASTRO, ANANIAS ENGENHARIA, CENTRO, CAIAPÔNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). LUDIMILA SILVA MORAES DE CARVA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 057.427.431-65, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/PAIF, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.	PRÓPRIA	1	UN	266.523,82	266.523,82
					TOTAL DO FORNECEDOR .:	**266.523,82**

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 10 de novembro de 2026
VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA 779.499.601-59
GESTOR

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:1311B15F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 4938/2026 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4938/2026 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE DIORAMA – GOIÁS, UNIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, CONTRATAÇÃO DECORRE, ADEMAIS, DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 0079832023 / OPERAÇÃO Nº 01086545-55, REFERENTE AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, CUJOS RECURSOS FORAM ESPECIFICAMENTE DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA UNIDADE, IMPONDO-SE À ADMINISTRAÇÃO O DEVER DE DAR-LHES
EXECUÇÃO TEMPESTIVA. destinados a SEC. ASSIST. SOCIAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de DIORAMA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
ANANIAS COMPANY LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.047.910/0001-96, estabelecida em RUA NERVA FERNANDES DE CASTRO, 0, ANANIAS ENGENHARIA - CENTRO, CAIAPÔNIA -
GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/PAIF, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.	PRÓPRIA	1	UN	266.523,82	266.523,82
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						266.523,82

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 266.523,82 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06.11.08.245.1108.1.067.4.4.90.51 - REF E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE
REFERENCIA, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES
PUBLIQUE-SE.
DIORAMA/GO, aos, 10 de novembro de 2026
VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA CPF : 779.499.601-59

GESTOR

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D8153C35

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 1247/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo 1247/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO/COBERTURA	QUANT.
01	CADEIRA FIXA EM ESTOFADO PRETA	30
02	MESAS DE ESCRITORIO EM L COM GAVETAS, NA COR DUBAI COM PRETO, TAMANHO 1,50 X 1,50	08
03	MESAS DE ESCRITORIO PEDESTAL EM L COM GAVETAS, NA COR DUBAI COM PRETO, TAMANHO 1,90 X 0,70	04
04	LONGARINA PARA RECEPÇÃO/ESPERA, COM CAPACIDADE PARA 03 LUGARES; ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM ACABAMENTO CROMADO OU EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; ASSENTOS INDIVIDUAIS ESTOFADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA; ENCOSTOS INDIVIDUAIS; ESTOFADO NA COR PRETA; BRAÇOS NAS EXTREMIDADES; BASE METÁLICA COM SAPATAS; TRAVESSA HORIZONTAL REFORÇADA. PRODUTO NOVO E RESISTENTE	05
05	MURAL APROPRIADO PARA EXPOSIÇÃO E FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICADOS EM PAPEL FORMATO A4, RESISTENTE E ADEQUADO PARA AMBIENTE ADMINISTRATIVO, COM 1,05 DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA	03
06	PLASTIFICADORA PORTÁTIL COM CORTADOR COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE ATÉ FORMATO A4; SISTEMA DE PLASTIFICAÇÃO ADEQUADO PARA USO ADMINISTRATIVO; ACOMPANHADA DE CORTADOR DE PAPEL INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V. PRODUTO NOVO E COM GARANTIA	01
07	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO COM PORTA MODELO PA-120 OU EQUIVALENTE; CONFECCIONADO EM AÇO; COR CINZA; 02 PORTAS DE ABRIR; 04 PRATELEIRAS INTERNAS, PREFERENCIALMENTE REGULÁVEIS; ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE: 1,98 CM X 90 CM X 40CM; FECHADURA COM CHAVE; PUXADORES; PINTURA RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO.	10
08	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS – REFORÇADO ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO; 04 GAVETAS APROPRIADAS PARA PASTAS SUSPENSAS E DOCUMENTOS; SISTEMA ADEQUADO DE DESLIZAMENTO; ESTRUTURA REFORÇADA; FECHADURA COM CHAVE, PREFERENCIALMENTE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; PUXADORES RESISTENTES; PINTURA RESISTENTE; COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M | LARGURA: 0,47M | PROFUNDIDADE: 0,60M	05

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:3867FAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 1258/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo 1258/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O NATAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO/COBERTURA	QUANT.
01	BONECA TITI MODELOS CLÁSSICOS, FAZ XIXI, MEDICA, BAILARINA E CANTIGAS, MEDIDNDO APROXIMADAMENTE 34 CM A 38 CM	250
02	BONECA MAJU, MEDIDNDO APROXIMADAMENTE 34 CM.	180
03	CAMINHÃO BAU DUPLO MEDINDO APROXIMANDAMENTE 32 CM	70
04	BOLA DE VÔLE	200
05	BOLA DE FUTEBOL	150
06	FURGÃO MODELOS POLÍCIA, BOMBEIRO OU AMBILANCIA MEDIDNDO APROXIMADAMENTE 26 CM	150
07	BRINQUEDO PA CARREGADEIRA AGROWORKS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM	100

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:8D3438A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3417/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3417/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de aquisição de materiais para manutenção de veículos: CAMINHÃO PIPA PLACA MB 1620 junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	4,0000	OLEO HAVOLINE 15W40LT

interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Em casos de duvidas interessados entrar em contato através pelo o Fone: (64) 3666-1159

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:CA83B5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2979/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2979/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto

1	UN	01	SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO VEICULO FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX 2025/2026 - AMBULÂNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA TOTAL - FIPE 100% (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS 1º RISCO - MÍNIMO R$120.000,00); ACIDENTE POR PASSAGEIRO - MÍNIMO R$5.000,00; COBERTURA A TERCEIROS 1º RISCO - MÍNIMO R$5.000,00; DANOS MORAIS - MÍNIMO R$5.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS EM REDE REFERENCIADA; CARRO EXTRA 30 DIAS E ASSISTÊNCIA 24 HRS COMPLETA EM REDE REFERENCIADA; FRANQUIA 50% DA OBRIGATÓRIA; CHASSI: 9BD281AJPTYBB2847
2	UN	01	SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO VEICULO FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX 2025/2026 - AMBULÂNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA TOTAL - FIPE 100% (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS 1º RISCO - MÍNIMO R$120.000,00); ACIDENTE POR PASSAGEIRO - MÍNIMO R$5.000,00; COBERTURA A TERCEIROS 1º RISCO - MÍNIMO R$5.000,00; DANOS MORAIS - MÍNIMO R$5.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS EM REDE REFERENCIADA; CARRO EXTRA 30 DIAS E ASSISTÊNCIA 24 HRS COMPLETA EM REDE REFERENCIADA; FRANQUIA 50% DA OBRIGATÓRIA; CHASSI: 9BD281AJPTYBB4294

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:6DC72CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2980/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2980/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO VEICULO VOLKSWAGEN VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 25/26, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA TOTAL - FIPE 100% (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS 1º RISCO - MÍNIMO R$120.000,00); ACIDENTE POR PASSAGEIRO - MÍNIMO R$5.000,00; COBERTURA A TERCEIROS 1º RISCO - MÍNIMO R$5.000,00; DANOS MORAIS - MÍNIMO R$5.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS EM REDE REFERENCIADA; CARRO EXTRA 30 DIAS E ASSISTÊNCIA 24 HRS COMPLETA EM

			REDE REFERENCIADA; FRANQUIA 50% DA OBRIGATÓRIA; CHASSI: 9BWDH6BZ3TP008880
2	UN	01	SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO VEICULO VOLKSWAGEN VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 25/26, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA TOTAL - FIPE 100% (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS 1º RISCO - MÍNIMO R$120.000,00); ACIDENTE POR PASSAGEIRO - MÍNIMO R$5.000,00; COBERTURA A TERCEIROS 1º RISCO - MÍNIMO R$5.000,00; DANOS MORAIS - MÍNIMO R$5.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS EM REDE REFERENCIADA; CARRO EXTRA 30 DIAS E ASSISTÊNCIA 24 HRS COMPLETA EM REDE REFERENCIADA; FRANQUIA 50% DA OBRIGATÓRIA; CHASSI: 9BWDH6BZ4TP009018
3	UN	01	SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO VEICULO VOLKSWAGEN VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 25/26, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA TOTAL - FIPE 100% (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS 1º RISCO - MÍNIMO R$120.000,00); ACIDENTE POR PASSAGEIRO - MÍNIMO R$5.000,00; COBERTURA A TERCEIROS 1º RISCO - MÍNIMO R$5.000,00; DANOS MORAIS - MÍNIMO R$5.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS EM REDE REFERENCIADA; CARRO EXTRA 30 DIAS E ASSISTÊNCIA 24 HRS COMPLETA EM REDE REFERENCIADA; FRANQUIA 50% DA OBRIGATÓRIA; CHASSI: 9BWDH6BZ5TP008220
4	UN	01	SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO VEICULO VOLKSWAGEN VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 25/26, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA TOTAL - FIPE 100% (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS 1º RISCO - MÍNIMO R$120.000,00); ACIDENTE POR PASSAGEIRO - MÍNIMO R$5.000,00; COBERTURA A TERCEIROS 1º RISCO - MÍNIMO R$5.000,00; DANOS MORAIS - MÍNIMO R$5.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS EM REDE REFERENCIADA; CARRO EXTRA 30 DIAS E ASSISTÊNCIA 24 HRS COMPLETA EM REDE REFERENCIADA; FRANQUIA 50% DA OBRIGATÓRIA; CHASSI: 9BWDH6BZ6T4018921
5	UN	01	SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO VEICULO VOLKSWAGEN VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 25/25, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA TOTAL - FIPE 100% (COLISAO, INCENDIO, ROUBO, DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS 1º RISCO - MINIMO R$120.000,00); ACIDENTE POR PASSAGEIRO - MINIMO R$5.000,00; COBERTURA A TERCEIROS 1º RISCO - MINIMO R$5.000,00; DANOS MORAIS - MINIMO R$5.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS EM REDE REFERENCIADA; CARRO EXTRA 30 DIAS E ASSISTÊNCIA 24 HRS COMPLETA EM REDE REFERENCIADA; FRANQUIA 50% DA OBRIGATORIA; CHASSI: 9BWDH6BZ4TP007026

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:807A0413

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3005/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3005/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	400	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA DE FLUXO LATERAL (LEITURA VISUAL RÁPIDA EM ATÉ 15 A 20 MINUTOS).TIPO DE AMOSTRA: SWAB NASAL E/OU NASOFARÍNGEO. APRESENTAÇÃO / COMPOSIÇÃO DO KIT: KIT COMPLETO PRONTO PARA USO, CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE (CASSETE) EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TUBO DE EXTRAÇÃO COM SOLUÇÃO TAMPÃO/REAGENTE (EM FRASCO ÚNICO OU DOSES INDIVIDUAIS), SWAB ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA COLETA, E INSTRUÇÃO DE USO (BULA) EM LÍNGUA PORTUGUESA. REQUISITOS REGULATÓRIOS E QUALIDADE: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), APRESENTAR ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE COMPROVADAS EM BULA E CONTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:FCFB0402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3006/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3006/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	144	TROPHIC SOYA 1,5 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EMBALAGEM DE 1000 ML
2	UN	126	DIETA ENTERAL LÍQUIDA – MARCA: ISOSOURCE 1.5 – FABRICANTE: NESTLÉ HEALTH SCIENCE. EMBALAGEM DE 1000 ML

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:A635CF82

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2153, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2153, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **04/01/2027 a 02/02/2027.**

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
ALYNE ALESSANDRA ALVES	***.984.701-**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/02/2025 a 31/01/2026
AMARILDO GOMES FERREIRA SILVA	***.550.731-**	ANALISTA DE SAÚDE I	12/04/2025 a 11/04/2026
BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA	***.072.821-**	SUPERINTENDENTE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO	06/01/2026 a 05/01/2027
CLEVERSON CARLOS DA COSTA	***.883.431-**	GERENTE DE ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS	15/09/2025 a 14/09/2026
DILMA CABRAL DE FREITAS DINIZ	***.539.731-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2025 a 22/01/2026
DIVINA APARECIDA DE SOUZA	***.235.731-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/11/2025 a 05/11/2026
ERIKA FRANCISCA FRANCO	***.031.211-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2025 a 28/02/2026
FABIO AUGUSTO DE LIMA	***.960.866-**	TÉCNICO DE SAÚDE II	21/08/2025 a 20/08/2026
FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA SAKAMOTO	***.797.011-**	ODONTÓLOGO	04/11/2025 a 03/11/2026
GEANE MARTINS ALVES	***.618.081-**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/08/2025 a 31/07/2026
KEILA APARECIDA DE CASTRO	***.885.296-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/10/2025 a 20/10/2026

LUCIMAR MARTINS MAIA OLIVEIRA	***.169.971-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2025 a 22/01/2026
MARIA DO SOCORRO ALVES FERRAZ NUNES	***.263.408-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2025 a 04/02/2026
MARTHA ELIAS JUSTINO	***.859.461-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE V	16/07/2025 a 15/07/2026
NACHIMA ROBERTA MARTINS	***.698.561-**	ODONTÓLOGO	01/08/2024 a 31/07/2025
NAUDERT DE PAULA BRAGA	***.246.586-**	ODONTÓLOGO	15/11/2025 a 14/11/2026
NELSON DUTRA DA SILVA	***.325.881-**	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/01/2026 a 01/01/2027
ODETE FERREIRA GOULART SILVA	***.778.751-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/09/2025 a 07/09/2026
ORLANDINA VICENTINA DE OLIVEIRA	***.398.166-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2025 a 28/02/2026
ROGERIO ROCHA MACEDO	***.780.091-**	TÉCNICO DE SAÚDE II	01/11/2025 a 31/10/2026
ROSIRENE VIEIRA ARAUJO MORAES	***.126.591-**	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/01/2026 a 31/12/2026
SANDRA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	***.634.231-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2025 a 22/01/2026
SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	***.956.201-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/02/2025 a 17/02/2026
THATYANNE PAULA DA SILVA	***.688.981-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/09/2025 a 03/09/2026
THIAGO ALVES INACIO	***.683.071-**	ODONTÓLOGO	04/11/2024 a 03/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:98AC39E5

